



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 52/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019

(Contém 79 folhas)

ATA N.º 52/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 31 minutos

Encerramento: 17 horas e 17 minutos

No dia dezasseis do mês de dezembro de dois mil e dezanove, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Florabela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e um minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Divisão Municipal de Gestão Financeira Inventário e Cadastro Plano Diretor de Informática Intermunicipal – Transferência de valores patrimoniais para o Município de Benavente	Inf. n.º 10298/2019	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		

3	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
4	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	2019/450.10.2 15/37, de 29.11	
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Administrativo		
5	Requalificação do Museu Municipal de Benavente – Sugestão de correções à minuta de contrato de arrendamento de imóvel		
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
6	PEPAL 6. ^a edição, 2. ^a fase – Concursos desertos – Alteração de áreas de recrutamento – Designação de orientadores de estágios	Inf. n.º 10409/2019	
	Subunidade Orgânica de Património		
7	Arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente no parque da Vala Nova, em Benavente		
8	Exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente, no âmbito da Lei da Política dos Solos, na alienação, a título oneroso, de imóveis		Monte Lima – Sociedade Agropecuária, Lda.
9	Desafetação do domínio público de uma parcela de terreno urbano, sita na Estrada da Carregueira, em Samora Correia		
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
10	Empreitada de “Beneficiação / Reabilitação do pavimento da Estrada	25.04.03/01- 2018	Construções António Leal, S.A.

	do Miradouro, em Benavente – 1. ^a fase” – Revisão de Preços Definitiva / Aprovação		
11	Empreitada de “Execução de arranjo na envolvente à Escola Secundária de Benavente / Reparação de deficiências de execução” – Liberação da caução prestada – Termo do 4.º ano do prazo de garantia	25.04.03/01-2015	Construções PRAGOSA, S.A.
12	Empreitada de “Requalificação do Parque Ruy Luís Gomes (Álamos) – Samora Correia” – Plano Final de Consignação	25.05.02/03-2019	UNIKONSTRÓI, Lda.
13	Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Samora Correia” – Plano de Trabalhos Ajustado / Aprovação	25.05.02/04-2019	UNIKONSTRÓI, Lda.
14	Empreitada de “Requalificação do edifício sede da Junta de Freguesia de Samora Correia” – Nomeação de diretor de fiscalização e coordenador de segurança em obra	2019/300.10.001/45	Junta de Freguesia de Samora Correia
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
15	Loteamento / Alteração ao alvará de loteamento	893/2018	Manuel Mesquita Varandas – Compra e Venda de Propriedades, Lda.
16	“ “	1524/2018	Rosa Maria Maximiano Lopes
17	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	1598/2019	José Luís da Cruz Ribeiro Rodrigues
18	“ “	1453/2019	Alcapredial – Investimentos e Imobiliário, S.A.
19	“ “	1511/2019	Joaquim Oliveira Costa
20	“ “	934/2019	Maria de Lurdes

			Leitão dos Santos Ressonha
21	“ “	614/2019	Fernando Dias Lourenço
22	“ “	1129/2019	António Ribeiro Salvador Dias
23	“ “	1519/2019	Splendid & Lovely Unipessoal, Lda.
24	“ “	1568/2019	Rui Miguel Rocha Rosa
25	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	854/2019	Rui Pedro Brás Nortista
26	“ “	1042/2019	Carlos António Pinto Coutinho
27	“ “	1258/2019	João Manuel Pinheiro Ramos
28	“ “	233/2019	Velvetepisode, Lda.
29	Informação prévia	471/2019	Ricardo Catarino Pires
30	Pedido de parecer	1625/2019	Florestas Sustentáveis, Lda.
31	Parecer / Fracionamento de prédio rústico	1766/2019	Joaquim José de Melo Salvado de Carvalho – Herdeiro de Aires Gomes G. S. Carvalho (Cabeça de casal da Herança de)
32	Trânsito	1254/2019	Promoção oficiosa / Inspeção
	<p>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>		
33	Desfile motard de Pais Natal – 15 de dezembro de 2019 – Pedido de apoio / Despacho a ratificação		Associação de Jovens de Samora Correia

34	3.º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas – Minuta de protocolo de colaboração entre a Entidade Regional de Turismo do Alentejo e o Município de Benavente		Entidade Regional de Turismo do Alentejo
	Educação		
35	Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2019/2020	Inf. DMCETJ n.º 10450, de 11/12/2019	
36	Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2109/2020	Inf. DMCETJ n.º 10453, de 11/12/2019	
37	Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2018/2019	Inf. DMCETJ n.º 10457, de 11/12/2019	
38	Faturação de refeições servidas, ao abrigo do protocolo celebrado entre o Município de Benavente e a Fundação Padre Tobias	Inf. DMCETJ n.º 10470, de 11/12/2019	
	Ação Cultural		
39	Proposta de cedência de equipamentos culturais / Cineteatro de Benavente e Centro Cultural de Samora Correia – Janeiro e fevereiro de 2020	Inf. DMCETJ n.º 10443, de 10/12/2019	
40	Projeto Cabines de Leitura aprovado (Fundação Altice Portugal)	Inf. DMCETJ n.º 9810, de 22/11/2019	
41	Período destinado às intervenções dos municípios		
42	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que a senhora vereadora Catarina Vale não participaria na reunião, porquanto se encontra, em representação da Câmara Municipal, numa iniciativa da Escola de Segunda Oportunidade, a decorrer no norte do País.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- INVESTIMENTO DE PLANTAÇÃO DE CANÁBIS NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Perguntou para quando está previsto o tão prometido investimento de plantação de canábis no município de Benavente que, na altura, foi divulgado, em primeira mão, pelo jornal “Valor Local”.

Frisou que a CDU prometeu e fez daquele investimento uma bandeira. Contudo, passado um ano, não tem conhecimento de desenvolvimentos.

2- OCORRÊNCIA COM UM DRONE, DURANTE O SIMULACRO “A TERRA TREME”

Transmitiu ter tido conhecimento que, aquando do simulacro “A Terra Treme”, houve um funcionário que utilizou um drone pago, supostamente, pela Câmara Municipal de Benavente, e que o mesmo se despistou, tendo ficado danificado, pelo que gostaria de saber quem pagará aquele estrago.

Registou que alguns funcionários se queixam que há, na Câmara Municipal, proteção especial para membros da mesma família e do mesmo partido político que governa a Autarquia. No entanto, não quer acreditar que uns tenham tratamento diferenciado, relativamente aos outros, e gostaria de saber o que o Executivo pensa fazer sobre aquela matéria, uma vez que se tratou de um prejuízo causado à Autarquia.

3- RECLAMAÇÃO DE MORADOR NA RIBASSOR, EM BENAVENTE

Disse ter recebido um *email* de reclamação de um munícipe, morador na Ribassor, que se queixa que as obras estão inacabadas. Gostaria de saber o que o Executivo tem a dizer sobre essa matéria.

4- INSATISFAÇÃO GENERALIZADA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Deu conhecimento que lhe foi transmitido que o plenário dos trabalhadores da Câmara Municipal mostrou, recentemente, uma grande insatisfação generalizada, com alguns trabalhadores nos corredores a queixarem-se, entre eles, de perseguição e, perante todos (aí, sim, foi mais audível), das notas de avaliação e da forma como são avaliados, queixando-se, alguns, que nem sequer objetivos tiveram traçados e nem sequer foram avaliados, corretamente.

Comentou que a situação não o surpreende, vindo, também, na sequência da saída de outros funcionários da Câmara Municipal (e foram vários), que já não regressaram, tendo consolidado as respetivas mobilidades nos organismos para onde foram. Aludiu a que esse facto vem transmitir uma mudança, porque se antes a Câmara Municipal de Benavente era conhecida por ser, de facto, um exemplo, e quando alguns saíam, regressavam, porque achavam que estavam melhor no lugar de origem, atualmente, acontece o inverso, havendo, inclusivamente, funcionários que já estão a tentar a sair, e muitos só não saem, porque não têm para onde ir, de momento.

Acrescentou que o quadro atual vem dar razão a quem, como ele, acha que o Executivo CDU já não consegue gerir bem os recursos humanos, já nem sequer tem controle sobre os trabalhadores, não sabe o que há de fazer para alterar a situação, e não é, certamente, com atitudes de controle à moda do regime comunista que o vai conseguir.

Considerou que a forma como a gestão CDU olha para os seus colaboradores está longe de ser aquela que vai ter melhores resultados, porque os tempos mudaram e as pessoas já não estão para aturar mais esse tipo de atitudes das chefias e do Executivo.

Destacou que a desmotivação dos trabalhadores é importante, porque conduz a uma prestação de serviços aquém daquilo que os munícipes desejariam e, portanto, se os funcionários não andam satisfeitos, o rendimento e o gosto com que trabalham é menos, tendo implicações na população.

Afirmou que se fosse o PS a governar a Câmara Municipal, o Executivo mudaria, claramente, em virtude das eleições. Garantiu que se fizer parte do Executivo de uma Câmara governada pelo Partido Socialista, tenciona mudar, praticamente, todas as chefias da Autarquia e toda a filosofia, de cima para baixo, têm que ser alteradas. Salientou que tem que ser implementada uma política de recursos humanos com base na satisfação dos funcionários, na sua motivação e no seu crescimento profissional e pessoal, não lhe passando pela cabeça ter chefes de Divisão que são meros fiscalistas, controladores e pessoas que se preocupam com o acessório, em vez de se preocuparem, realmente, que as pessoas cresçam e evoluam, do ponto de vista profissional. Também não lhe passa pela cabeça ter chefes de Divisão a tomar notas, em plenários dos trabalhadores, algo que não faz nenhum sentido e, portanto, não quer que os chefes de Divisão condicionem a liberdade de expressão de quem se quer manifestar num plenário, tal como não lhe passa pela cabeça castigar as pessoas, só porque ousam dizer aquilo que pensam.

Observou que a lógica terá que ser outra, centrada no desenvolvimento das pessoas, à semelhança do que acontece nas empresas e nos organismos públicos que, de facto, se preocupam com os seus trabalhadores.

Deu nota que não é, apenas, com almoços de Natal e dádivas de dias extra na época natalícia que se demonstra preocupação com os colaboradores da Câmara Municipal, mas, no dia-a-dia, com os objetivos e as notas de avaliação que se dão, com a formação e com aquilo que nela se investe e com um conjunto de outras iniciativas que não são práticas muito frequentes da Câmara Municipal de Benavente e que, depois, leva a um cenário cada vez mais negro de insatisfação, que foi transmitida em plenário, com a presença de mais de sessenta trabalhadores.

Frisou que aquele foi um plenário bastante concorrido, e que algumas pessoas já começam a perder o medo de dizer aquilo que lhes vai na alma. Disse esperar que aqueles funcionários não sejam castigados (sabe que andam a ser perseguidos, não lhes sendo estabelecidos objetivos, corretamente, ou não sendo avaliados) e que o Executivo CDU e chefes de Divisão façam aquilo que lhes compete, nomeadamente, traçar objetivos e avaliar, justamente, os seus colaboradores e fazer com que eles cresçam, profissionalmente, e, não, fazer com que eles se sintam oprimidos e castrados, quer na sua liberdade de expressão, quer na sua capacidade profissional.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- 25.º ANIVERSÁRIO DO ALMANSOR MOTOR CLUBE

Felicitou o Almansor Motor Clube, de Santo Estêvão, que completou vinte e cinco anos de atividade, numa cerimónia realizada no passado domingo, e que dá, também, início a uma nova era, uma vez que o clube vai passar a ter a sua atividade sediada numa instalação cedida pela Junta de Freguesia de Santo Estêvão.

Endereçou uma palavra de reconhecimento a todos aqueles que, um dia, pensaram aquela coletividade e que a têm ajudado a sobreviver ao longo dos últimos vinte e cinco anos.

2- INSATISFAÇÃO GENERALIZADA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Parecendo-lhe que aquilo que o senhor vereador Pedro Pereira acabara de dizer tem gravidade suficiente, perguntou ao senhor presidente se tinha conhecimento daquilo que foi reportado acerca da realização de um plenário de trabalhadores em que, segundo foi dito, as pessoas estavam a ser vigiadas ou controladas naquilo que era a sua ação e naquilo que diziam, e se isso corresponde à verdade.

3- ILUMINAÇÕES DE NATAL NO CONCELHO

Afirmou que o compromisso que a empresa das iluminações de Natal teria assumido com a Câmara Municipal para melhorar aquilo que está à vista de todos (e que fora transmitido a todo o Executivo, na semana passada), não foi cumprido.

Referiu que quem vai às outras terras vê, se não for de olhos tapados, que têm iluminações de Natal condignas, postas a tempo e que, no fundo, ajudam as pessoas a viver esse tempo e ajudam, também, a dinamização do comércio tradicional, provavelmente, o mais importante.

Observou que fazendo a Câmara Municipal, tanta vez, ajustes diretos nas mais diversas áreas, surpreende-o que, num tema tão sensível como aquele, tenha optado por fazer um concurso, caindo de paraquedas, no concelho, uma empresa que, segundo justificação do senhor vereador Hélio Justino, não conhece o terreno (sendo que isso não lhe parece que seja justificação para falhar na prestação do serviço), e certo é que ao dia 16 de dezembro, continua-se a ter, precisamente, as mesmas deficiências na iluminação de Natal que na semana passada e, portanto, a Câmara Municipal está a pagar cerca de trinta mil euros a uma empresa para fazer, condignamente, esse serviço de iluminação de Natal, que não está a ser feito como deve ser.

Perguntou o que vai ser feito para que seja cumprido o Caderno de Encargos e, uma vez que não foi cumprido, até ao momento, o que vai ser feito para que a Câmara Municipal possa ser ressarcida dos prejuízos causados pela total incompetência de quem está a prestar aquele serviço.

Acrescentou que não retira responsabilidades a quem tem a gestão política do processo, porque é bem-sabido que para se ter as coisas feitas a tempo, possivelmente, também o concurso, ou o processo de adjudicação da iluminação de Natal, deveria ter começado há mais tempo, para tudo estar feito a tempo e horas.

4- TOLERÂNCIAS DE PONTO CONCEDIDAS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Deu nota que, da leitura do projeto de ata da reunião anterior, nomeadamente, as suas intervenções acerca da proposta do senhor presidente de Câmara sobre a tolerância de ponto aos funcionários da Autarquia, crê poder não ter ficado bem clara a posição que queria transmitir.

Afirmou que não concorda com a proposta do senhor presidente de conceder tolerância de ponto aos funcionários da Autarquia nos dias 24, 26 e 31, achando que deviam ter, no ano em curso, o mesmo número de horas de tolerância de ponto que têm tido nos anos anteriores.

Referiu que concordaria com tolerância de ponto nos mesmos moldes dos anos anteriores e que, para compensar o facto de os funcionários trabalharem na manhã do dia da festa de Natal, fosse dado, apenas, meio-dia, e não o dia 26 inteiro, como o senhor presidente propõe.

5- NOVA INFRAESTRUTURA LEVADA A EFEITO NO CAMPO DE FUTEBOL DA MURTEIRA, EM SAMORA CORREIA / TITULARIDADE DOS TERRENOS ONDE ESTÁ IMPLANTADO O CAMPO DE FUTEBOL

Fez alusão a um tema que lhe foi referenciado, novamente, no decurso da semana, e que continua a preocupar algumas pessoas da freguesia de Samora Correia, dizendo respeito ao facto de as obras nos terrenos da Murteira, onde está a ser feita a nova infraestrutura do Grupo Desportivo de Samora Correia, continuarem a decorrer.

Mencionou que as pessoas continuam a achar que o projeto em causa é insuficiente e, até, cheio de erros, mas foi o projeto que foi definido e está a ser implementado, pecando, mais uma vez, por ser um projeto que devia ter mais ambição.

Frisou que o problema de raiz (o facto do Município não ser o proprietário daqueles terrenos) se mantém e aproximando-se o final do ano e tendo passado mais uma série de meses, importava saber em que ponto está o processo das negociações com a Companhia das Lezírias e, caso haja algum desenvolvimento, o senhor presidente já o devia ter comunicado. Ainda assim, dando o benefício da dúvida de que o senhor presidente possa não o ter feito, quer saber se o problema de os terrenos continuarem a ser propriedade da Companhia das Lezírias se mantém e quando é que há solução à vista para esse tema.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- INVESTIMENTO DA PLANTAÇÃO DE CANÁBIS NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Referiu que existem projetos que são fundamentais para o futuro do município de Benavente e a Câmara Municipal, com a responsabilidade que tem, trata-os com a discricionariedade e o empenho que se impõe para que, efetivamente, eles possam acontecer no concelho.

Observou que, por norma, os investimentos e os investidores têm que merecer, por parte dos órgãos que têm essa responsabilidade, o apoio necessário para que esses investimentos aconteçam, e essa é a forma de estar da Câmara Municipal e do respetivo presidente, que tem a responsabilidade do desenvolvimento.

Recordou que quando o assunto foi abordado em anterior reunião de Câmara, o senhor vereador Pedro Pereira insinuou que já haveria plantação de canábis nos terrenos (está escrito em ata), tendo isso gerado um conjunto de problemas relativamente àqueles processos.

Reiterou que a Câmara Municipal está ao lado dos investidores, procurando, obviamente, disponibilizar tudo o que é possível para que os investimentos possam acontecer.

Relativamente à questão da canábis (um tema, atualmente, bastante presente no País, porquanto a comunidade médica considera que aquela planta tem fatores importantes para o acompanhamento dos doentes, sendo é fundamental para a medicina), comentou que lhe foi transmitido que o País reúne as condições climáticas para o desenvolvimento da planta e, portanto, irá haver, em Portugal, um desenvolvimento muito grande do cultivo de canábis. Assim sendo, fica satisfeito que, efetivamente, o concelho possa ter um projeto de grande dimensão, que tem vindo a ser desenvolvido, sem levantar grandes ondas, mas por forma a que as coisas aconteçam.

Disse que a plantação de canábis exige um rigor muito grande, não só no que diz respeito ao licenciamento (é o Infarmed que tem essa responsabilidade), mas, também, às forças de segurança e, portanto, os primeiros projetos foram licenciados,

rapidamente, mas, atualmente, existe, por parte das entidades, um reforço naquilo que diz respeito à forma de obtenção dos licenciamentos.

Transmitiu que a Câmara Municipal tem vindo a manter contactos e a desenvolver proximidade com os interessados, sabendo o que está a acontecer e, como tal, tem a expectativa de que, em breve, possa ter boas notícias. Considerou que caso o projeto se concretize, terá, seguramente, um impacto no País, do ponto de vista social e económico, muito significativo.

2- OCORRÊNCIA COM UM DRONE, DURANTE O SIMULACRO “A TERRA TREME”

No que concerne ao exercício “A Terra Treme”, disse que o Serviço Municipal de Proteção Civil mobilizou muitos recursos, sendo que haverá no País, provavelmente, poucos exercícios que se lhe possam equiparar e, portanto, houve necessidade de envolver, não só, todas as escolas do concelho, como ter, também, a colaboração de muitas entidades, nomeadamente, os Bombeiros e a GNR, tendo estado mais de quarenta operacionais a acompanhar, *in loco*, o grande exercício que foi feito.

Acrescentou que a Câmara Municipal contou, também, com a colaboração de entidades locais, nomeadamente, no que diz respeito às filmagens que foram feitas, tendo estado presentes quatro drones e um conjunto de pessoas que, por norma, tem a capacidade de operar com aqueles equipamentos. Houve, também, funcionários da Câmara Municipal que, desempenhando outras funções, foram chamados a colaborar dessa forma, e sendo verdade que estava um dia de fortes rajadas de vento, um dos drones embateu num dos edifícios escolares, danificando uma das peças.

Sublinhou que toda a operação daquela envergadura foi desenvolvida e montada pelo senhor comandante operacional municipal, Miguel Cardia, que teve o cuidado de solicitar a colaboração de muita gente para a realização do exercício.

Afirmou que não entende que se diga que a Câmara Municipal protege uns, e não protege outros, porquanto não teve nenhuma interferência na matéria, sabendo, tão somente, que o Serviço Municipal de Proteção Civil dispôs da colaboração de muita gente, nomeadamente, funcionários da Autarquia e, tanto quanto julga saber, houve entidades particulares que se associaram àquele tipo de iniciativa, dada a causa.

Salientou que, efetivamente, a causa da Proteção Civil é salutar, é uma causa de todos e, portanto, havendo no município gente disposta a colaborar, acha que é de enaltecer essa capacidade de estar próximo, porque está a ser criada uma cultura de segurança em torno da Proteção Civil, tanto mais que o município de Benavente, como é sabido, está sob a incidência duma falha sísmica e, como tal, a Câmara Municipal tem uma responsabilidade acrescida, procurando incutir junto das crianças essa mesma cultura, um trabalho que é feito já desde há alguns anos, e que irá continuar.

3- RECLAMAÇÃO DE MORADOR NA RIBASSOR, EM BENAVENTE

Realçou que tem vindo a transmitir aos senhores vereadores o ponto de situação da obra da Ribassor, sendo que, como sabem, uma parte da intervenção que tem a ver com a rua de acesso à Escola Duarte Lopes ficou suspensa, dado que existe um terreno que é propriedade privada e apesar de a Câmara Municipal andar há quase um ano em negociações, não tem sido fácil.

Transmitiu que ainda recentemente houve uma reunião com técnicos da Câmara Municipal, o advogado do proprietário e o próprio, no sentido de se poderem ultrapassar as dificuldades existentes, tendo resultado dessa reunião que o proprietário iria enviar para a Câmara Municipal a sua posição sobre o valor que foi proposto pela empresa contratada pela Autarquia para fazer a avaliação da pequena parcela com pouco mais de 100m², para se poder fazer o passeio de acesso à escola.

Relativamente à obra, em si, crê ser visível que resultou bastante bem, no que diz respeito a uma urbanização desenvolvida há muitos anos, num contexto, completamente, diferente do atual, com uma grande densidade, não permitindo grandes opções. No entanto, acha que o projeto que foi ali construído melhorou, significativamente, a funcionalidade daquela urbanização.

Tendo havido um morador que se manifestou sobre algumas árvores mortas, comentou que a manutenção das mesmas faz parte do contrato, que se encontra no período de garantia (terminará em fevereiro) e, como tal, essas mesmas árvores irão ser substituídas, ao abrigo da responsabilidade que resulta da manutenção e, portanto, os trabalhos só serão rececionados com tudo em condições, porque essa passagem é feita para a empresa que faz a manutenção dos espaços verdes.

Confirmou que, efetivamente, o acesso a partir da Estrada Nacional 118-1 está por concluir, mas as razões são as que explanou.

4- INSATISFAÇÃO GENERALIZADA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Referiu que o SIADAP é o processo de avaliação que todos conhecem, e que apenas disponibiliza 25% de quotas para que os trabalhadores possam ter uma nota de “relevante” e, portanto, num universo de cem trabalhadores, a título de exemplo, apenas vinte e cinco podem ter acesso àquela nota.

Explicou que a nota de “relevante” permite a atribuição de dois pontos por ano, sendo que quem tiver uma nota de “adequado” tem, apenas, um ponto, sendo precisos dez pontos para a progressão na carreira, o que significa que há uma parte significativa dos trabalhadores que só ao fim de dez anos poderá ter a pontuação necessária para progredir na carreira, razão pela qual tem dito, desde a primeira hora, que o SIADAP, é um processo de avaliação penalizador para os trabalhadores. Observou que ele próprio é avaliador, sendo que todas as pessoas têm, obviamente, a expectativa de poder ter uma nota de “relevante”, para progredirem na carreira mais facilmente.

Relativamente às questões de perseguição da Câmara Municipal de Benavente, disse que na Autarquia ainda se realizam plenários com os trabalhadores, não havendo, provavelmente, esse tipo de reuniões noutros sítios e, portanto, em Benavente as pessoas são livres de tomarem as suas decisões, de se reunirem e, naturalmente, reivindicarem aquilo que entendem, independentemente de estar bem, ou menos bem, não tendo a Câmara Municipal nada a opor.

Acrescentou que desde que, em 2017, foram tomadas (e bem) as medidas para descongelar a progressão nas carreiras, houve, na Câmara Municipal de Benavente, um conjunto de trabalhadores que tiveram a possibilidade de progredir nas suas carreiras, nomeadamente, pela via da mobilidade interna (que está dependente do presidente da Câmara), e sempre que há condições para que, efetivamente, os trabalhadores possam progredir, isso tem vindo a acontecer.

Afirmou que a Câmara Municipal não tem ninguém para fiscalizar quem quer que seja e, portanto, todos são trabalhadores da Autarquia e o presidente da Câmara procura, obviamente, estar ao lado dos trabalhadores, dando-lhes condições para desenvolverem o seu trabalho, terem o seu desempenho e poderem sentir-se tão bem quanto possível.

No que diz respeito ao desempenho dos trabalhadores, tem a imagem de que, efetivamente, a Câmara Municipal tem um conjunto vasto de trabalhadores que dão o seu melhor, em prol da causa do Município, havendo muita coisa que só acontece porque, efetivamente, as pessoas se dedicam e se empenham.

Repudiou, totalmente, a imagem que o senhor vereador Pedro Pereira de que a Câmara Municipal de Benavente é uma câmara de perseguição e que procura controlar os trabalhadores no que quer que seja, algo que é, rotundamente, falso, não havendo melhor cenário do que o facto de, desde sempre, as pessoas se reunirem,

livremente, e poderem, obviamente, fazer as suas apreciações e as tomadas de decisões que bem entenderem, em prol dos seus interesses.

Frisou que a Câmara Municipal não conseguirá resolver um SIADAP que só permite que 25% dos trabalhadores tenham acesso à nota de “relevante”, havendo, em cada quatro trabalhadores, três que não a vão poder, e essa é a grande realidade.

5- 25.º ANIVERSÁRIO DO ALMANSOR MOTOR CLUBE

Associou-se às felicitações endereçadas pelo senhor vereador Ricardo Oliveira ao Almansor Motor Clube, pelos seus vinte e cinco anos.

Observou que o Almansor Motor Clube é uma coletividade de Santo Estêvão que, em tempos, teve uma dinâmica forte junto daqueles que, naturalmente, gostam das motos, e, do ponto de vista daquilo que é a afirmação do município e da aldeia de Santo Estêvão, tem participado na iniciativa “Portugal de Lés a Lés” e, portanto, tem dado a conhecer, duma forma, extremamente, positiva, as gentes locais e a terra.

Recordou que ainda recentemente foram recebidos mais de dois mil motards duma forma que todos tiveram oportunidade de valorizar, porquanto houve um esforço significativo, e essas são, também, formas de fazer a promoção do município.

Acrescentou que, obviamente, com as condições que, entretanto, foram disponibilizadas e com uma equipa renovada, julga que aquela associação poderá desenvolver um trabalho importante em favor de Santo Estêvão e das suas gentes.

6- ILUMINAÇÕES DE NATAL NO CONCELHO

Considerou que o senhor vereador Hélio Justino estará em condições de fazer os esclarecimentos que são necessários relativamente às questões da iluminação de Natal.

7- TOLERÂNCIAS DE PONTO CONCEDIDAS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Disse crer que a posição do senhor vereador Ricardo Oliveira, relativamente à tolerância de ponto no dia 26, tinha ficado bem esclarecida na anterior reunião do Executivo.

8- NOVA INFRAESTRUTURA LEVADA A EFEITO NO CAMPO DE FUTEBOL DA MURTEIRA, EM SAMORA CORREIA / TITULARIDADE DOS TERRENOS ONDE ESTÁ IMPLANTADO O CAMPO DE FUTEBOL

Afirmou que o projeto que está a ser desenvolvido no campo de futebol da Murteira não é, apenas, da Câmara Municipal, sendo, antes, um projeto que foi discutido e que teve o contributo das duas anteriores direções do Grupo Desportivo de Samora Correia e a colaboração permanente por parte do clube, através daqueles que o representam, legitimamente (os seus órgãos sociais).

Disse que se recorda que, ainda na vigência da presidência do senhor José Miguel Talaia e da sua equipa, quando se começou a dar os primeiros passos na preparação do projeto, foram eles que indicaram como achavam que a intervenção serviria melhor os interesses e a funcionalidade do Grupo Desportivo de Samora Correia. Mencionou que o projeto também foi disponibilizado à direção presidida pelo senhor Mário Reis, cujos contributos originaram, inclusivamente, um conjunto de alterações ao projeto que, entretanto, foi para concurso. Deu nota que embora a atual direção tenha surgido depois do projeto estar a concurso, os elementos que a constituem também tiveram participação no processo.

Referiu que a Câmara Municipal procurou que a nova infraestrutura que vai ser implementada no campo de futebol da Murteira seja digna, funcional e que tenha a dimensão necessária. Sendo certo que o investimento podia ser inferior, a Autarquia procurou fazer um equipamento que vai ter quatro balneários para servir as diversas equipas e um balneário para os árbitros, para além de um conjunto de outras valências, nomeadamente, instalações sanitárias para deficientes e para o público em geral, salas para as direções e espaços de arrumos. Aludiu a que as bancadas serão construídas numa segunda fase, tal como foi sempre dito ao Grupo Desportivo de Samora Correia e transmitido à atual direção, porque tem que haver algum equilíbrio nos investimentos, sendo que, não há muito tempo, a Câmara Municipal renovou, completamente, a iluminação do campo de futebol da Murteira, onde gastou cento e cinquenta mil euros.

Frisou que os dinheiros públicos têm que corresponder a um conjunto de intervenções, no respeito que deve haver por todos, porque para além do Grupo Desportivo de Samora Correia, existem muitas outras instituições no município, às quais é necessário prestar apoio, e crê que a forma como a Câmara Municipal o tem vindo a fazer com aquele clube é bastante significativa.

Reiterou que o projeto do novo equipamento foi feito de acordo com as propostas dos dirigentes do Grupo Desportivo de Samora Correia e, também, com a posição muito vincada da Câmara Municipal, de fazer um equipamento que possa ser durável, ao longo do tempo, e que responda às exigências que existem, atualmente. Registou que o futebol tem uma grande capacidade de atração de jovens, havendo, de momento, em todos os clubes do concelho que têm a área de formação, mais de duzentos atletas a praticar a modalidade e, portanto, é necessário disponibilizar as condições adequadas para isso mesmo, tendo sido, efetivamente, o que a Câmara Municipal fez. Comentou que quando é dito que o projeto é desajustado, não pode ser, seguramente, por parte dos dirigentes do Grupo Desportivo de Samora Correia, porque eles próprios deram o seu contributo para aquilo que está a acontecer e a Câmara Municipal procurou que as soluções fossem as melhores e as mais indicadas, envolvendo todos.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- TITULARIDADE DOS TERRENOS ONDE ESTÁ IMPLANTADO O CAMPO DE FUTEBOL

Observou que o senhor presidente falara tanto tempo, mas não respondera ao mais importante da sua pergunta, que diz respeito ao facto de os terrenos da Murteira serem da Companhia das Lezírias.

O **SENHOR PRESIDENTE** reconheceu razão ao senhor vereador Ricardo Oliveira.

Recordou que quando a Câmara Municipal, com a presença do senhor vereador Ricardo Oliveira, tomou a decisão de lançar o concurso, dispunha de um parecer jurídico que dizia, claramente, que dado o período de tempo de ocupação daquele espaço (desde a década de noventa), a Autarquia estaria em condições de utilizar a figura de usucapião para aquelas instalações, o que dava a segurança de estar a investir em algo para o qual tinha legitimidade.

Fez alusão ao facto de ter dito, em diversas ocasiões, que o diálogo estabelecido com a Companhia das Lezírias foi, sempre, o diálogo entre duas instituições que têm um profundo respeito, entre si, ao longo dos anos, e sempre estiveram próximas, porquanto a Companhia das Lezírias é uma entidade muito importante no município de Benavente e crê que a própria história do concelho se confunde com a Companhia das Lezírias, naquilo que é o desenvolvimento económico e social.

Informou que, na passada quinta-feira, teve uma reunião com a Companhia das Lezírias para abordar, mais uma vez, um conjunto de matérias que se encontram pendentes (muitas das quais tem vindo a transmitir à Câmara Municipal), e para as quais se procura resolução, nomeadamente, o celeiro do Largo do Calvário e o projeto da Autarquia de que se possa constituir, futuramente, num museu para servir o importante objetivo de afirmar a identidade e as raízes do município e, mais particularmente, de Samora Correia, com grande presença da Companhia das Lezírias; a disponibilidade da Câmara Municipal para adquirir os terrenos onde esteve localizada a biblioteca, e que fazem a ligação entre a Rua do Movimento das Forças Armadas e a Rua Elias Garcia, por forma a que, com a intervenção de requalificação do centro histórico de Samora Correia, poder ter ali um reforço e uma bolsa de estacionamento (matéria acerca da qual também tem falado); a possibilidade de, na sequência da construção da ciclovia que está a decorrer em Samora Correia, protocolizar a área adjacente à rotunda do Belo Jardim, para ali poder desenvolver um circuito de manutenção que permita às gentes de Samora Correia fazerem as suas caminhadas, em perfeitas condições e mais próximas da natureza, em vez de praticarem aquele desporto informal nas ruas da cidade. Deu nota que foi, também, abordada a questão do terreno da Murteira e a possibilidade de a Câmara Municipal avançar para a via judicial.

Lembrou que fora constituída uma comissão arbitral, para a qual a Câmara Municipal e a Companhia das Lezírias designaram os respetivos representantes, tendo sido entendido que havia uma questão mais do foro jurídico e, nessa sequência, a Companhia das Lezírias disponibilizou-se para se avançar para a via judicial, ou para se constituir uma nova arbitragem, para definir os valores dos terrenos.

Destacou que a Câmara Municipal considera que o acordo que existe desde o início dos anos noventa (data em que a Autarquia se instalou nos terrenos em causa) está válido, devendo ser feita a análise desse mesmo acordo, ao abrigo dos valores que eram praticados, à data. Aludiu a que, na sequência do loteamento industrial da Murteira, metade dos lotes eram pertença da Câmara Municipal, tendo ficado nos cofres da Companhia das Lezírias uma verba significativa (cerca de vinte e seis mil contos) que, na opinião do Executivo de então, era o valor adequado.

Acrescentou que ao longo dos anos, entretanto, decorridos, a Companhia das Lezírias sempre foi referenciando, através das suas administrações, que o diferendo que existia entre as partes seria resolvido, por força dos projetos que aquela entidade queria licenciar na Câmara Municipal (o loteamento das Cardosas, com cerca de quarenta hectares, e o loteamento do terreno onde se encontram instaladas as oficinas, junto ao Largo do Calvário, entre outros), sendo que a compensação em espécie que dali resultaria, serviria para regularizar a situação. Contudo, isso não veio a acontecer, face à crise económica, e a Câmara Municipal tem procurado encontrar uma solução.

Afirmou que integra o Executivo para defender os interesses da Câmara Municipal, e defendê-los-á até ao último cêntimo.

Reiterou que a Câmara Municipal está a ocupar aquele espaço numa forma legítima e havendo opiniões diferentes, procurará que se consiga entendimento, sem que resulte nenhuma situação de conflito entre a Companhia das Lezírias e a Autarquia, porque não é isso que se pretende.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- 25.º ANIVERSÁRIO DO ALMANSOR MOTOR CLUBE

Associou-se às palavras de felicitações pelos vinte e cinco anos de existência do Almansor Motor Clube.

Deu nota que foi vereador da Câmara Municipal entre 2002 e 2005 e, tendo tido oportunidade de constatar a grande dinâmica daquela coletividade que, entretanto, passou por uma fase de menor intervenção, por assim dizer, fica, extremamente, satisfeito pelo renascer do Almansor Motor Clube e pela vontade que os seus dirigentes têm em colocar a coletividade, de novo, na dinâmica de outros tempos.

2- NOVA INFRAESTRUTURA LEVADA A EFEITO NO CAMPO DE FUTEBOL DA MURTEIRA, EM SAMORA CORREIA

Disse que tem sido o interlocutor principal do Grupo Desportivo de Samora Correia, em virtude de ser o vereador com o pelouro do Desporto, sendo que, contrariamente ao que o senhor vereador Ricardo Oliveira afirmou, a direção daquela coletividade nunca lhe disse que a nova infraestrutura era insuficiente, e se o transmitiu ao senhor vereador, pensa que não foi correta, porque se isso que pensa, tem a abertura suficiente para lho dizer a ele. No entanto, não acredita que isso tenha acontecido.

Considerou que aquela é uma infraestrutura de grande qualidade e a pensar no futuro, com uma atenção sobre as questões de eficiência energética, pensando, também, nos custos que o próprio clube pode ter, futuramente, e crê que dá resposta às necessidades do Grupo Desportivo de Samora Correia.

Deu nota que a direção do Grupo Desportivo de Samora Correia já lhe manifestou que gostaria que as bancadas fossem construídas ao mesmo tempo que os balneários, tendo sido transmitido, desde a primeira hora, que por questões orçamentais e disponibilidade da Câmara Municipal ter que gerir necessidades de cinquenta coletividades (porque, felizmente, o município de Benavente é, extraordinariamente, dinâmico, a esse nível), aquelas intervenções não podem acontecer em simultâneo.

3- ILUMINAÇÕES DE NATAL NO CONCELHO

Referiu que a empresa a quem foi adjudicado o fornecimento das iluminações de Natal é do Norte e tinha o compromisso com a Câmara Municipal de ter tudo ligado até às seis da tarde do dia 6 de dezembro. Contudo, de acordo com a justificação dada pela empresa, em virtude de não conhecer bem o terreno, não conseguiu cumprir com o prazo indicado, as primeiras ligações em Samora Correia e em Benavente aconteceram por volta das sete da noite do dia 6, sendo que as outras freguesias tiveram a sua iluminação ligada apenas no decorrer do dia 7.

Acrescentou que a deficiência no planeamento levou, também, a que o material não fosse o suficiente para tudo o que era compromisso da empresa, que retomou à sua terra no dia 7 (sábado) e transmitiu que viria acabar o trabalho no início da semana seguinte, o que, de facto, não aconteceu. Nessa sequência, foi-se tentando entrar em contacto com a empresa que, na maior parte das vezes, não atendeu os telefones, nem a si, nem à secção de Compras, que enviou *emails*.

Entretanto, conseguiu chegar ao contacto na passada quarta-feira, tendo a empresa transmitido que estava a concluir a iluminação numa outra terra e iria procurar regressar ao concelho o mais rapidamente possível (na pior das hipóteses, no último sábado), referiu-lhe que era, extremamente, importante que viessem com a máxima urgência, sobretudo, porque para além de o trabalho não estar acabado na freguesia de Santo Estêvão, havia alguns arcos apagados.

Deu nota que, a partir de então, a empresa não mais atendeu o telefone, não respondeu às mensagens e no último sábado, perante a ausência de resposta por parte dos responsáveis da empresa, enviou mensagem a transmitir que a Câmara Municipal seria forçada a contratar outra empresa para acabar o serviço, despesa que se repercutiria, naturalmente, nos custos do contrato. Informou que recebeu uma resposta, por via SMS, às oito e meia da noite de domingo, a transmitir que viriam acabar o trabalho no dia seguinte, e sabe que estão no terreno, no momento.

Disse que irá ver como o trabalho é feito e que as restantes questões serão objeto de análise.

A **CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS, PALMIRA MACHADO**, pediu o uso da palavra, porque tendo os senhores vereadores Pedro Pereira e Ricardo Oliveira colocado a questão do plenário e da fiscalização do chefe de Divisão, e uma vez que foi ela a única chefe de Divisão que esteve naquele plenário, gostava de esclarecer a situação, achando que tem esse direito e essa obrigação.

O **SENHOR PRESIDENTE** considerou que a dra. Palmira Machado pode usar da palavra, enquanto munícipe.

A **CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS, PALMIRA MACHADO**, perguntou se o senhor presidente queria que ela fosse para o lado do público presente.

O **SENHOR PRESIDENTE** pediu para que a dra. Palmira Machado esperasse, porque iria dar um período de intervenção dos munícipes.

A **CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS, PALMIRA MACHADO**, retorquiu que ia fazer um intervalo e pôr meio-dia de férias. Afirmou que é a trabalhadora da Câmara Municipal, e chefe de Divisão, que esteve no plenário, já foi visada nas redes sociais e, portanto, queria que o senhor presidente lhe dissesse onde é que se pode defender, sem ser em Tribunal, porque tem que se defender de alguma maneira, se ninguém a defende. Acrescentou que não pode continuar a vida a ser acusada e não se defender.

O **SENHOR PRESIDENTE** afirmou que a dra. Palmira Machado se poderá defender na forma como quiser. No entanto, estava a participar na reunião do Executivo enquanto funcionária.

A **CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS, PALMIRA MACHADO**, observou que foi enquanto funcionária que esteve no plenário.

O **SENHOR PRESIDENTE** replicou que, obviamente, a dra. Palmira Machado tem legitimidade para se poder defender, relativamente às situações que são colocadas. No entanto, estava em curso o período de intervenção dos eleitos, sendo que iniciado que fosse o período de intervenção por parte dos munícipes, a dra. Palmira Machado teria oportunidade de usar da palavra, sem precisar de se ausentar dos trabalhos para ter esse espaço.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- TITULARIDADE DOS TERRENOS ONDE ESTÁ IMPLANTADO O CAMPO DE FUTEBOL DA MURTEIRA, EM SAMORA CORREIA

Disse que a intervenção do senhor presidente acerca da titularidade dos terrenos onde está implantado o campo de futebol da Murteira lhe suscitou uma dúvida, e gostava que o senhor presidente a pudesse clarificar.

Referiu que a deliberação da construção dos balneários foi tomada com base num parecer que considerou que a Câmara Municipal pode utilizar a figura de usucapião e tendo o senhor presidente acabado de dizer que está no Executivo para defender o interesse da Câmara Municipal, chegou, precisamente, ao ponto em que ele queria que chegasse, porque admitiu que na sequência da reunião com a Companhia das Lezírias, houve uma decisão que poderá seguir dois caminhos, nomeadamente, a via judicial, ou iniciar, outra vez, um processo arbitrário.

Comentou que, ao aceitar a via judicial, o senhor presidente sabe, perfeitamente, que o processo vai durar anos, sendo que a via arbitrária também não leva a lado nenhum, conclusão a que já se chegou.

Perguntou, concretamente, porque é que o senhor presidente não faz uso da figura de usucapião, uma vez que acabou de dizer que a Câmara Municipal estaria em condições de utilizar essa figura para tomar posse dos terrenos.

O **SENHOR PRESIDENTE** explicou que o senhor vereador Ricardo Oliveira também o ouviu dizer, desde a primeira hora, que dado o respeito que lhe merece uma entidade como a Companhia das Lezírias, a Câmara Municipal não iria enveredar por essa solução.

Acrescentou que enquanto integrar o Executivo e houver oportunidades de resolver a questão numa forma elevada e no respeito que deve existir entre duas partes que, legitimamente, manifestam posições diferentes, irá prosseguir esse caminho.

Comentou que não é técnico, nem jurista e, obviamente, procura que haja quem tenha essas condições para o elucidar e auxiliar nas tomadas de decisão da Câmara Municipal, tendo sido nesse âmbito que lançou o concurso, dado haver um parecer jurídico que dizia que a Autarquia tinha toda a legitimidade para poder avançar com esse mesmo procedimento.

Afirmou que só exercerá o direito de usucapião em última análise, porque acha que a Câmara Municipal e a Companhia das Lezírias são duas instituições de bem, não querendo, obviamente, que dali resulte algo que coloque esse relacionamento numa situação indesejável.

Sublinhou que quer a Companhia das Lezírias, através dos seus administradores, quer a Câmara Municipal, querem que a questão se resolva, o mais rapidamente, mas pelas vias que devem acontecer.

O **SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA** pediu o uso da palavra.

O **SENHOR PRESIDENTE** perguntou sobre o que pretendia o senhor vereador Pedro Pereira usar da palavra.

O **SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA** respondeu que se pretendia pronunciar sobre as matérias que estavam a ser discutidas.

Considerou desnecessário estar a recordar ao senhor presidente que ele é vereador eleito por duas mil e quinhentas pessoas, que têm que ser respeitadas.

O **SENHOR PRESIDENTE** registou que há um período de intervenção dos vereadores, que já aconteceu e no qual o senhor vereador Pedro Pereira disse aquilo que bem entendeu.

Assinalou que é ao presidente da Câmara que cumpre conduzir a reunião, sendo que ele sempre tem dado a faculdade dos senhores vereadores poderem intervir.

Afirmou que os eleitos da Câmara Municipal de Benavente têm toda a oportunidade de tomarem a sua palavra e poderem intervir. Nesse sentido, deu a palavra ao senhor vereador Pedro Pereira.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- INVESTIMENTO DA PLANTAÇÃO DE CANÁBIS NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Comentou que o senhor presidente podia dizer aquilo que quisesse. No entanto, quem o legitima, e a quem reconhece legitimidade, são as duas mil e quinhentas pessoas que votaram no Partido Socialista, e não o senhor presidente.

Fez o reparo que era só o que lhe faltava, ser acusado de ser culpado de o investimento da plantação de canábis estar tão atrasado, como se ele fosse uma parte importante na matéria. Agradeceu os elogios porque, pelos vistos, tem um poder que até desconhecia e um vereador que diz em reunião de Câmara o que quer que seja, tem o poder de inviabilizar, ou atrasar, um investimento daquela envergadura. Acha que, do ponto de vista da imaginação e da fantasia do senhor presidente, é algo de extraordinário reconhecer-lhe tal peso e tal poder, mesmo sem pelouro e sem fazer parte da gestão CDU que governa a Câmara Municipal de Benavente.

Deu nota que já está habituado a que, quando qualquer coisa corre mal, seja o PS, os vereadores do PS, os eleitos do PS ou o vereador Pedro Pereira o responsável por aquilo que de mal venha a acontecer, o mesmo sucedendo com as obras particulares, como alguns munícipes lhe relatam, em que lhes é dito que a responsabilidade pelo facto de os processos estarem atrasados é dos vereadores do PS, que estão na Câmara Municipal para dizer “não”, como se esse “não”, ou o seu voto contra em alguma matéria, inviabilizasse o que quer que seja e a CDU não tivesse a maioria.

Considerou que isso mostra bem que a gestão CDU faz uma campanha difamatória e suja contra os vereadores e contra o Partido Socialista, pela simples razão de que foi o Partido Socialista que conduziu a CDU, pela primeira vez, a perder a maioria absoluta na Assembleia Municipal e é o Partido Socialista o grande adversário que ameaça a continuidade da CDU no poder, facto que preocupa muita gente, sobretudo, aqueles que sempre viveram da Câmara Municipal e dela se alimentaram, e às suas famílias. Disse perceber, do ponto de vista da sobrevivência de alguns, que estejam preocupados, mas também não esconde nada e aquilo que diz, presentemente, é aquilo que fará amanhã, se estiver no Executivo.

2- INSATISFAÇÃO GENERALIZADA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Sublinhou que nada o move contra A, B ou C e está pouco preocupado com santos e virgens ofendidas, quando não visa pessoa nenhuma, nem fala no nome concreto de alguém. Disse que aquilo que o preocupa é o desenvolvimento do município e os serviços da Câmara Municipal, que têm implicações no exterior, porque quem vai ao atendimento ao público e quem é servido pela Câmara Municipal de Benavente, tem o direito de ser bem servido e não tem culpa nenhuma do mau ambiente que se vive na Autarquia, e pelo qual a gestão CDU é, de facto, altamente, responsável, porque a sua filosofia é contrária à motivação e ao desenvolvimento profissional e pessoal das pessoas, e contrária ao bom ambiente que se devia viver naquela Casa.

Assinalou que, pelos vistos, quem saiu da Câmara Municipal de Benavente já não regressou, porque vivenciou noutros lados, algo que, noutros tempos e com outro presidente, não era assim, dado que as pessoas por vezes iam embora, mas, depois, regressavam, reconhecendo que tinham feito mal. Atualmente, os funcionários estão desertos de se verem livres do ambiente que se vive na Câmara Municipal de Benavente, facto que foi refletido no plenário de trabalhadores e devia preocupar a Autarquia, não ao ponto de só serem tiradas notas, para se saber e reportar ao Executivo e ao senhor presidente o que as pessoas andaram a dizer, mas para a

gestão CDU fazer alguma coisa para alterar aquele estado a que se chegou, que já não é novo, mas que se veio a agravar durante a atual presidência.

Considerou que aquele é um facto que não pode ser escamoteado, nem esquecido, porque também ele foi, muitas vezes, responsabilizado pela saída de alguns funcionários, quando é certo que ele já não trabalha na Câmara Municipal de Benavente, e os funcionários continuam a sair e, portanto, nada como o tempo para desmontar a desonestidade com que o senhor presidente faz algumas afirmações e observações, culpando o vereador Pedro Pereira daquilo que, efetivamente, nunca teve culpa.

Mencionou que há uma coisa que se mantém, e já não é o funcionário Pedro Pereira, mas o presidente Carlos Coutinho e as chefias, e os funcionários não param de pedir mobilidade interna, quem saiu, não mais regressou, pelo que cai por terra aquilo que o senhor presidente, desonestamente, tantas vezes disse.

Evidenciou que o tempo é, sempre, o melhor conselheiro para quem utiliza a mentira como fonte da sua propaganda e da sua sobrevivência política, e só o faz quem, de facto, não tem a capacidade de liderar, de gerir recursos humanos e de fazer uso da competência que tem. Observou que, de facto, também não se podia pedir ao senhor presidente que gerisse recursos humanos mais especializados que ele próprio, havendo funcionários que sentem que quem está acima deles não os reconhece.

Acrescentou que também há funcionários que não reconhecem liderança, nem capacidade para serem geridos por quem não tem, sequer, formação para lhes dar indicações daquilo que têm que fazer, porque alguns deles sabem mais do que quem os chefia e, portanto, isso é um problema organizacional.

Fez o reparo que aquela situação não vai durar sempre, porque os tempos atuais não são os tempos da outra senhora e, portanto, a Câmara Municipal está, atualmente, apetrechada de um conjunto de técnicos que estudaram, se formaram e têm a capacidade de perceber o que é correto, ou não, correto, se os objetivos que lhes são estabelecidos são reais e fazem, ou não, sentido, e tudo isso está a gerar uma enorme convulsão, como não podia deixar de ser.

Afirmou que o atual Executivo já não serve os interesses dos funcionários da Câmara Municipal e as chefias têm mesmo que ser alteradas, o que só poderá acontecer com um novo executivo.

O **SENHOR PRESIDENTE** referiu que nem iria responder às atrocidades proferidas que pelo senhor vereador Pedro Pereira.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** recordou que, por norma e de acordo com o Regimento, a intervenção do público tem lugar no final da ordem de trabalhos. No entanto, dada a presença de um conjunto de pessoas, iria antecipar aquele período, dando oportunidade de serem feitas intervenções por quem assim o entender, independentemente de quererem permanecer na reunião.

Ponto 41 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

LUZIA NEVES

1- ESTACIONAMENTO NA RUA JORGE SENA, EM SAMORA CORREIA

Transmitiu que estava em representação de um grupo de moradores no Bairro da Esteveira, em virtude de não poderem estar presentes, ou isso lhes poder trazer incompatibilidades com os serviços que prestam, a fim de reportar à Câmara Municipal duas situações, que já não são novas para o senhor presidente e alguns elementos do Executivo, mas sê-lo-ão para outros.

Deu nota que lhe apraz dizer que, efetivamente, procurando a documentação relativa a um dos assuntos, verificou que a Rua Jorge Sena, em Samora Correia, é uma via, extremamente, importante, devendo equivaler, com certeza, à Av. da Liberdade, em Lisboa, porque desde o ano de 2000 que passam pela Câmara Municipal de Benavente assuntos referentes ao estacionamento naquela rua.

Explanou as várias fases daquele processo de regularização do estacionamento, após as quais, aparentemente, não há consenso nenhum porque, como é do conhecimento do senhor presidente, todos os moradores receberam uma carta (não distribuída pelos correios, mas, segundo lhe foi transmitido, por dois funcionários da Câmara Municipal, que colocaram umas nas caixas do correio e atiraram outras para os quintais, o que em nada os dignifica), sendo que se o senhor presidente lá passar, poderá verificar que algumas dessas cartas estão, completamente, encharcadas, porque uma das pessoas é emigrante e, portanto, encontra-se ausente daquela residência), comunicando que foram criados dois estacionamentos na Rua Jorge Sena, para pessoas com mobilidade reduzida, dando a possibilidade de audiência prévia aos interessados, após o que foi feita uma pequena reunião entre alguns moradores da Rua Jorge Sena e enviada uma carta registada, com aviso de receção, dirigida, não ao vereador que assinara o documento, mas ao senhor presidente, porque acharam que era assim que devia ser correto, sendo pedido que fosse dado conhecimento do seu conteúdo a todo o executivo camarário.

Comentou que na sequência de os moradores terem pedido que fosse delineado um parqueamento na Rua Jorge Sena, porque não havia possibilidades de entendimento entre eles, foi feito um projeto por três técnicos superiores da Câmara Municipal e o executivo camarário de então, após muito alarido e uma grande discussão, decidiu (e muito bem) delinear o estacionamento naquela praça. No entanto, o estacionamento delineado não mereceu a concordância de todos os moradores, porque alguns deles sentiram-se preteridos nas suas pretensões, e houve dois residentes que, na altura própria, manifestaram o seu descontentamento, que não foi deferido.

Acrescentou que embora o projeto tenha sido elaborado por quem percebe da matéria e aprovado pelo executivo camarário, certo é que, quando o estacionamento foi delineado, o técnico da Câmara Municipal que esteve presente, na altura, detetou que alguma coisa não estava bem e alterou, de imediato, uma parte do estacionamento (algo que, à partida, não lhe parece muito correto).

Recordou que, por força da opinião dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia e da GNR, tinham sido eliminados vários lugares de estacionamento no terminal da praça, passando a ser proibido estacionar ali, porque os carros dos Bombeiros não conseguiam fazer inversão de marcha, e foi criado mais um lugar de estacionamento no topo da rua, que não estava previsto pelos técnicos da Câmara Municipal.

Fez alusão a que sendo os moradores da Rua Jorge Sena idosos e doentes, salvo uma exceção, ficaram admirados com a criação dos dois lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida. Frisou que as pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida lhe merecem uma atenção muito especial e, quando exerceu determinadas funções, procurou defendê-los dentro daquilo que estava ao seu alcance. Contudo, os moradores não entendem que vá ser dado um estacionamento para deficientes em frente ao lote 22 e que, do lado contrário, sejam criados dois estacionamentos específicos para duas pessoas que têm mobilidade reduzida.

Disse lamentar que essa decisão tenha sido consensual e tomada, unanimemente, por todos os elementos que integram o Executivo, sem que, provavelmente, ninguém se tenha preocupado em saber o historial do processo de estacionamento para a Rua Jorge Sena, ou ir ao cerne da questão, tanto mais que nenhum dos lugares de estacionamento ficará à porta das pessoas interessadas.

Explicou que, efetivamente, no lote 22 mora uma pessoa que, infelizmente, é portadora de uma deficiência muito grande, não se podendo movimentar para lado nenhum, sem ser com o auxílio duma maca e dos Bombeiros Voluntários de Samora

Correia, que têm que estacionar sobre o traço contínuo. Perguntou se o lugar de estacionamento ora proposto se destina à ambulância, ou a um eventual meio de transporte normal, que não serve ao deficiente.

Deu nota que sendo certo que do lado contrário da rua também reside uma pessoa com mobilidade reduzida, esta desloca-se pelo seu próprio pé cerca de oito metros, desde a porta até ao portão, e entra, de imediato, no carro. Disse que é de louvar a sensibilidade das pessoas que residem naquela rua, porque aqueles dois lugares de estacionamento estão, permanentemente, ocupados pelo carro de uma das requerentes e pelo carro do marido da outra requerente.

Observou que o Decreto-Lei n.º 128/2003, com as alterações que foram introduzidas em 2011 e 2017, refere que, efetivamente, as pessoas que não tenham mobilidade reduzida, igual ou superior a 60%, não têm direito ao cartão que serve, não só, para identificar o lugar de estacionamento, como o local para onde a pessoa se desloca.

Perguntou o que vai a Câmara Municipal fazer às outras pessoas que têm uma mobilidade muito superior a 60%, e que acharam por bem cingirem-se a um lugar de estacionamento para os seus carros, tendo visto o seu estacionamento “normal” transformado numa proibição de estacionar, com outro traço contínuo, que já vem desde o cimo da rua, até muito mais do meio.

Solicitou que as dúvidas dos moradores sejam clarificadas, por escrito, para todos poderem ler.

2- FALTA DE LIMPEZA NAS RUAS DE SAMORA CORREIA

Aludiu à falta de limpeza nas ruas de Samora Correia (que estão super sujas), sendo que, no caso concreto do Bairro da Esteveira, não aparece ninguém da SUMA nem uma vez por mês, e ficou muito admirada quando quatro moradores (incluindo ela própria) falaram com uma senhora, funcionária daquela empresa, e um senhor que se intitulou como chefe, tendo obtido a resposta que o contrato da Câmara Municipal com a SUMA respeita, apenas, à limpeza das ruas, não incluindo a limpeza dos passeios e, como tal, os trabalhadores da empresa não são obrigados a limpar os passeios, nem a apanhar as fezes dos animais.

Observou que após ter reclamado, em anterior reunião de Câmara, do mesmo assunto, estiveram duas mulheres e um homem, um dia inteiro, só a limpar aquilo que os moradores designam de pátio (porque não tem nome), não tendo o espaço ficado, totalmente, limpo, mas apresentável.

Transmitiu que há um grupo de moradores que resolveu limpar algumas ruas, sendo que a Rua Jorge Sena está, impecavelmente, limpa, porque há três ou quatro moradores que a limpam, duas vezes por semana.

Recordou que, há muitos anos, o concelho de Benavente recebeu da senhora ministra do Ambiente, à época, um prémio pelo concelho mais limpo. Não sabendo o que se passa nas outras freguesias e falando, apenas, na freguesia de Samora Correia, considerou que se fosse nos tempos atuais, o prémio seria, decerto, pelo concelho mais sujo.

Comentou que não há ninguém que se preocupe se as ruas estão limpas, ou sujas, havendo uma grande falta de organização da parte da SUMA, que apesar de ter prestado um péssimo serviço à comunidade no anterior contrato, foi contratada, de novo, para fazer o mesmo serviço.

Pedi que lhe fosse disponibilizada uma cópia do contrato que foi lavrado entre a SUMA e a Câmara Municipal, para dar conhecimento do mesmo aos outros moradores.

3- VIATURA INDEVIDAMENTE ESTACIONADA À SAÍDA DA RUA JORGE SENA, EM SAMORA CORREIA

Mencionou que quando o técnico superior da Câmara Municipal foi à Rua Jorge Sena verificar os estacionamento, resolveu reduzir um lugar no terminal da rua e passar esse mesmo lugar para o início da via. Face à atual existência de muito trânsito na zona, por causa da construção do novo Intermarché, com muitos camiões a entrar e a sair da obra, quem circula da Rua Jorge Sena para a Rua da Esteveira sujeita-se a levar com um carro em cima, dado não ter visibilidade, nem para a direita, nem para a esquerda, e ter que sair fora de mão, porque além de, por norma, estar um carro estacionado, corretamente, num lugar que não existia no projeto, ainda está outro carro estacionado, há meses, de noite e de dia, no lugar que foi suprimido e onde é, atualmente, proibido estacionar. Transmitiu que os moradores já falaram com o senhor comandante do posto da GNR de Samora Correia, para ver se resolviam a situação, e segundo soube no decurso da manhã, aquela força policial está, constantemente, a passar multas, e o proprietário da viatura não a retira, sendo da competência da Câmara Municipal mandar retirar o veículo.

4- ILUMINAÇÕES DE NATAL NO CONCELHO

Na sequência da intervenção do senhor vereador Hélio Justino acerca das iluminações de Natal no concelho, fez alusão a que a Câmara Municipal irá, certamente, exigir uma contrapartida à empresa que prestou um péssimo serviço à Autarquia e, conseqüentemente, à comunidade de Samora Correia, porque ela já viu as luzes acesas, apagadas, tiradas, novamente colocadas e já teve o seu carro parado entre a porta da Sociedade Filarmónica União Samorense e a Junta de Freguesia, dado que andava um senhor com uma plataforma elevatória a restaurar, modificar, acender, ou o que quer que fosse.

Em resposta à munícipe Luzia Neves, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- ESTACIONAMENTO NA RUA JORGE SENA, EM SAMORA CORREIA

Considerou positivo que a Rua Jorge Sena ande a ser falada nas reuniões do Executivo, desde há muito, porque é sinal que os moradores estão disponíveis para inferir nos seus direitos e dar a sua colaboração para as melhores soluções, algo que é salutar.

Recordou que não havia, propriamente, consenso entre os moradores, relativamente ao processo de ordenamento do estacionamento e, portanto, cumpria à Câmara Municipal, obviamente, procurar, tanto quanto possível, uma solução que fosse consensual, esforço esse que foi feito e o que dele resultou, resultou, também, da participação dos moradores.

Assinalou que é, extremamente, positivo que haja abertura para que, efetivamente, em conjunto, se possam ultrapassar as dificuldades da vida coletiva, porque quando existem muitas pessoas, há, por vezes, outras opiniões e a Câmara Municipal procura, sempre, o diálogo. Afirmou que o diálogo com os moradores da Rua Jorge Sena foi prosseguido e a solução implementada resultou, efetivamente, desse diálogo.

Acrescentou que a Câmara Municipal e os elementos que a integram estão obrigados a dar cumprimento à lei, sempre com o espírito de proporcionar às pessoas que se manifestem.

Observou que até há uns anos atrás, de acordo com a lei, qualquer pessoa portadora de deficiência tinha direito a um lugar de estacionamento à sua porta, devidamente identificado e com a matrícula da viatura, fosse da própria pessoa, ou de um familiar. Entretanto, a lei foi alterada, tendo deixado de existir lugares de estacionamento destinados para deficientes e, como tal, quando são demarcados lugares para

peças com mobilidade reduzida, a pedido de alguém, já não é colocada nenhuma referência a que aquele lugar é da pessoa A, B, ou C, desta, ou daquela viatura. Explicitou que esse lugar é demarcado para o público, em geral, podendo ali estacionar os bombeiros e todas as pessoas que tenham um dístico comprovativo de serem portadoras de deficiência.

Mencionou que não consegue perceber tamanha indignação, porque os eleitos da Câmara Municipal prosseguem o seu trabalho, apoiado pelos técnicos ao serviço da Autarquia e, em função disso, os técnicos desenvolveram aquilo que lhes cumpria, face ao que a lei determina, o Executivo avaliou a proposta, manifestou a intenção de a aprovar, colocando-a à consideração dos Bombeiros e da GNR. Sublinhou que embora a lei determine que seja feito um edital dando nota da intenção da Câmara Municipal, foi entendimento que sempre que estejam em causa questões de ordenamento do trânsito em determinada artéria, elas devem ser comunicadas a todos os moradores, para que tenham a possibilidade de tomar conhecimento das propostas que são apresentadas e possam, efetivamente, exercer o direito de cidadania de intervir.

Transmitiu que já recebeu no seu gabinete, no decurso da manhã, um abaixo-assinado de alguns moradores da Rua Jorge Sena, estando, ainda, em curso a fase de recolha de contributos, para que a Câmara Municipal possa, em consciência, decidir da melhor maneira.

Deu nota que a Câmara Municipal determinou que, tanto quanto possível, todas as pessoas devem ser avisadas das intenções de aprovação de propostas por parte do Executivo. Considerou incorreta a atitude dos funcionários da Câmara Municipal se, efetivamente, atiraram as cartas para dentro do quintal, embora, eventualmente, o tenham feito, pelo facto de o portão estar, provavelmente, fechado.

Reiterou que, efetivamente, existe diferendo entre os moradores, havendo pessoas que querem uma coisa, outras querem outra, e embora nunca seja fácil agradar a todos, cumpre à Câmara Municipal prosseguir, da melhor forma, as decisões, e crê que a forma como o processo relativo à Rua Jorge Sena foi desenvolvido respeita os moradores e os cidadãos, permitindo-lhes ter uma voz ativa para que, efetivamente, se pronunciem sobre algo que tem impactos sobre a sua própria vida.

Registou que mais ninguém pediu à Câmara Municipal lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida e frisou, uma vez mais, que os lugares que foram demarcados não são, exclusivamente, para os moradores que manifestaram essa necessidade, porque aquele tipo de lugares deixou de ter vínculo às pessoas, passando a ter uma função geral para todos aqueles que são portadores de deficiência.

Disse crer que os técnicos ao serviço da Câmara Municipal apresentaram a sua proposta, imbuídos do melhor espírito, e mesmo que possa haver alguma situação em que tenham, eventualmente, errado, está-se a tempo de fazer as correções que se mostrem necessárias. O contributo dos moradores não deixará de ser atendido e, se for considerado válido, obviamente que a proposta final refletirá o entendimento mais correto para a situação que ali se coloca.

2- FALTA DE LIMPEZA NAS RUAS DE SAMORA CORREIA

Clarificou que, durante o período de vigência da Troika, o Governo determinou que a contratação, independentemente de qual fosse, não poderia ir além dos valores respeitantes aos contratos anteriores e, portanto, a Câmara Municipal tem estado a praticar valores que se reportam a 2012, situação que, na altura, foi importante, dado que o setor da construção civil, entre outros, estavam, completamente, de rastos e, nos concursos públicos, as empresas avançavam com preços até abaixo da própria execução, para sobreviverem. Observou que, atualmente, aquela imposição está, perfeitamente, desajustada da realidade.

Deu nota que o último concurso para a higiene urbana foi lançado pela Câmara Municipal sob aquela condição, dispondo de pouco mais de trezentos mil euros para a limpeza geral de todo o concelho. Contudo, dado que esse concurso ficou deserto, foi feita a atualização dos valores-base para lançamento de novo procedimento concursal, dessa feita, tendo por base cerca de quinhentos mil euros, e apareceram, apenas duas propostas, nomeadamente, a da SUMA, perto dos quinhentos mil euros, e outra que ultrapassava o valor base e, portanto, teve que ser excluída, sendo que, por força de razão, o procedimento foi adjudicado à SUMA.

Acrescentou que a Câmara Municipal impôs à SUMA um conjunto de regras para cumprir, particularmente, no atual contrato, regras essas que dizem respeito a questões fundamentais, como seja o corte das ervas e a manutenção das ruas, devidamente, limpas. Observou que há um período de adaptação, que a Câmara Municipal tem vindo a acompanhar, sendo que a própria empresa refere que tem vindo a tentar selecionar os seus funcionários, deparando-se com muita dificuldade em encontrar recursos humanos com capacidade e condições para desenvolver a tarefa. Transmitiu que, no decurso da manhã, esteve uma equipa da SUMA a fazer o corte das ervas no Bairro da Esteveira, e a respetiva limpeza.

Referiu que a Câmara Municipal tem notado uma diferença substancial no desempenho global da SUMA, havendo, atualmente, uma varredora mecânica no município, todas as manhãs, que desenvolve a sua função, sendo que com a queda das folhas (um problema que era, sempre, significativo), conseguiu-se algum equilíbrio. Entretanto, às quartas-feiras, no período da tarde, vem outra varredoura mecânica, além de que o número de funcionários está, mais ou menos, cumprido, e a empresa está a formar um conjunto de trabalhadores do leque que dispõe, para as questões da roçagem e, também, da aplicação de herbicidas.

Realçou que o atual contrato está a ser acompanhado, com todo o rigor, pela engenheira do ambiente, a Câmara Municipal está no terreno a fazer a avaliação e constatou aquilo que é dito, sendo que alguns dos funcionários recrutados vão-se embora, outros são substituídos ao fim de quinze dias e, portanto, há dificuldades em encontrar mão de obra.

Disse que já há uma base que lhe parece, substancialmente, melhor do que no passado e, tendo havido, há semana e meia, uma reunião com a administração da SUMA e com o técnico que faz o acompanhamento do contrato, crê que existem condições para uma melhoria substancial do serviço prestado.

Sublinhou que a higiene urbana é, exatamente, uma das questões que preocupa a Câmara Municipal, sendo que um dos seus compromissos é que a limpeza do município vai mudar, significativamente, e seguramente que, no próximo verão, não haverá ervas com altura de metro nos passeios, porque estão a ser tomadas as medidas necessárias, e a limpeza vai estar ao plano que a Autarquia quer que aconteça, não um plano de excelência, porque os custos não o permitem, mas um plano digno e, obviamente, atendível ao interesse da população.

A **MUNÍCIPE LUZIA NEVES** observou que a falta de limpeza a que se referiu não se verifica, apenas, no Bairro da Esteveira, mas por toda a freguesia, e recordou que já, anteriormente, dissera ao senhor presidente que o problema não era o facto de não haver alguém a limpar, mas, sim, a limpeza ser efetuada num horário em que as ruas estão repletas de carros estacionados e, portanto, mesmo que os funcionários queiram limpar as bermas, estão impossibilitados de o fazer.

Disse que nem sequer deixa o seu neto entrar no parque infantil, porque os próprios brinquedos têm de tudo, desde beatas de cigarros...

O **SENHOR PRESIDENTE** retorquiu que a limpeza do parque infantil não compete à SUMA, mas à Junta de Freguesia.

A **MUNÍCIPE LUZIA NEVES** pediu ao senhor presidente que transmita à Junta de Freguesia que é necessário mandar alguém limpar os brinquedos do parque infantil, porque estão inconcebíveis.

Afirmou que as pessoas se sentem tão fartas e cansadas de falar a mesma coisa e, depois, ouvir, logo de manhã, o chefe da SUMA (como se identificou) a dizer que os passeios não são da competência da empresa e que se está “borrifando” para a Câmara Municipal, porque não tem nada a ver com a Autarquia e os funcionários são da SUMA.

O **SENHOR PRESIDENTE** perguntou quando é que a pessoa em questão se identificou como chefe da SUMA e fez aquelas observações.

A **MUNÍCIPE LUZIA NEVES** respondeu que fora, sensivelmente, há cerca de um mês e, se a memória não lhe falha, a um sábado de manhã.

O **SENHOR PRESIDENTE** mencionou que houve alterações, ao nível da estrutura, sendo provável que o chefe de equipa também já tenha mudado, em função dos objetivos que estão definidos pela SUMA. No entanto, tomou boa nota e irá questionar a empresa.

PALMIRA ALEXANDRE MACHADO

1- INSATISFAÇÃO GENERALIZADA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Disse aos senhores vereadores Pedro Pereira e Ricardo Oliveira que a munícipe, Palmira Alexande, trabalhadora da Autarquia há vinte e cinco anos e chefe de Divisão há dezanove, “vestiu”, desde o primeiro dia, a “camisola” da Câmara Municipal de Benavente, independentemente da cor política que a serve, e fá-lo com toda a dedicação e competência que tem, e dá o seu melhor, independentemente dos resultados e da apreciação que cada um faz de si. Algo que considera importante que saibam, crendo que quem está na Câmara Municipal há muitos anos consegue, facilmente, tirar essas conclusões.

Afirmou que não é nenhuma perfeição (é aquilo que é), na certeza, porém, que dá o seu melhor, como, certamente, todos dão (ou deram) na sua profissão.

Dirigindo-se, especialmente, ao senhor vereador Ricardo Oliveira (que acredita que ouve as suas palavras), mencionou que nunca, durante os vinte e cinco anos ao serviço da Câmara Municipal, foi intimidada, pressionada, ou qualquer coisa que fosse, a participar naquilo que fosse, a decidir que não como entendesse e informar, do ponto de vista de legal, nada, a não ser aquilo que a sua consciência lhe ditasse.

Acrescentou que nunca fora a um plenário de trabalhadores, porque sempre teve opiniões próprias e achou que, provavelmente, não lhe traria muito valor acrescentado. Observou que nunca chegará a saber se fez bem, ou mal. Contudo, o último plenário de trabalhadores foi convocado numa forma apelativa, no sentido de se informar que iria haver uma proposta que tinha a ver com o relatório de SIADAP, e iam ser dadas informações que se prendiam com desconformidades e práticas municipais (conforme transmitido por um delegado sindical, que é trabalhador da Câmara Municipal) e ela, naturalmente, enquanto trabalhadora e enquanto responsável que é pela área dos recursos humanos, achou que deveria ir ao plenário, sozinha, por sua única e exclusiva responsabilidade, sem conhecimento, até ao momento em que foi, do presidente da Câmara (que nem sequer estava na Câmara nesse dia), ou de quem quer que fosse e fê-lo, como faz em todos os momentos profissionais, munida do seu caderninho, a tomar as notas que entendeu por bem tomar, como toma em qualquer

reunião ou formação onde está. É assim que sabe estar, não é distraída, ou a olhar para os outros.

Sublinhou que tomou as notas todas que achou que devia tomar e guardou-as para si, até ao dia em que achar que tudo aquilo que não corresponde à verdade dos factos, e que se tem vindo a dizer da chefe de recursos humanos, desde há algum tempo, fique esclarecido, porque acredita que a verdade dos factos vem, sempre, ao de cima, e é essa que a move na sua vida pessoal e profissional, que tem feito de si uma pessoa feliz e preenchida, na sua vida profissional e pessoal, sendo por isso que, possivelmente, tem sido merecedora da confiança que, durante tantos anos, nela depositaram, independentemente da simpatia política que possa ter por este, ou aquele.

Dirigindo-se ao senhor vereador Pedro Pereira, disse que para se ser chefe de Divisão, também é necessário ter vontade de o ser, e ela apenas o será, até ter vontade e até que as pessoas que estão na Câmara Municipal lhe merecerem que tenha essa vontade, porque, quando assim deixar de ser, não valerá a pena estar na Autarquia e, como o senhor vereador Pedro Pereira diz, irá pedir mobilidade para outro sítio, não por razões pessoais e familiares, que levaram os outros a sair da Câmara Municipal, mas por razões profissionais, que poderão não permitir que permaneça ao serviço com a sua consciência tranquila, como sempre viveu.

Referiu que, independentemente daquilo que se diz dos recursos humanos e, em especial, da sua pessoa, o plenário, que teve cerca de sessenta pessoas (não as esteve a contar e, portanto, não ficou com essa nota), teve cerca de seis intervenientes, alguns dos quais com algumas particularidades e afirmações que não correspondem, de todo, à verdade, nomeadamente, que não há informações aos trabalhadores da Câmara Municipal sobre aquilo que é o processo de SIADAP e sobre aquilo que é necessário saber.

Fez alusão a que, a pedido do senhor vereador Domingos dos Santos, percorreu com ele vários sítios, onde reuniram e esclareceram todos os trabalhadores (que ela não avalia).

Deu nota que embora as pessoas que dependem, diretamente, de si não tenham grandes razões de queixa, há, de facto, algumas pessoas espalhadas por vários sítios que as têm, mas com questões e afirmações que não correspondem à verdade, mas ela vai vivendo com essas questões e afirmações porque, naturalmente, terão outras necessidades de afirmação com as quais não lida, nem ocupam o seu dia-a-dia de trabalho.

Face à publicação do senhor Fernando Brites no jornal “O Mirante”, que diz que a diretora dos recursos humanos (não é diretora, nunca foi, é chefe de Divisão) esteve a controlar e a tirar notas, aproveitou para dizer, como munícipe e funcionária que é, que tirou as notas todas que tira, todos os dias, sempre que faz alguma coisa que considera importante. Fá-lo quando está no Concelho de Coordenação de Avaliação e redige as respetivas atas, quando está em formação e em muitas outras situações. E vai continuar a fazê-lo, pelo que, quererem criar da chefe de recursos humanos (e não diretora) uma imagem como algumas pessoas, provavelmente, pouco ocupadas, pretendem fazer, não irá fazê-la mudar naquilo que é e que a caracteriza. É uma pessoa responsável, franca e dorme, todos os dias, com a sua consciência tranquila, de que dá na Câmara Municipal, diariamente, há vinte e cinco anos, o seu melhor, fazendo, muitas vezes, aquilo que não lhe compete, tapando buracos que outros poderão não ter tempo, ou disponibilidade, para fazer, e vai continuar assim, até o dia em que as pessoas que estão acima de si merecerem, porque no dia que isso deixar de acontecer, não valerá a pena estar na Autarquia.

Transmitiu àqueles que se entretêm a divulgar factos que não correspondem à verdade, que não irão conseguir movê-la dos seus princípios e formação.

Dirigindo-se, de novo, ao senhor vereador Pedro Pereira (que, efetivamente, não falou em nomes, mas em dirigentes que estiveram naquele plenário), disse que foi, única e exclusivamente, ela que esteve presente.

Afirmou que, pela verdade dos factos, irá sempre lutar em defesa do seu nome e será sempre a primeira a defender-se a si própria, seja como munícipe, seja como funcionária ou chefe de Divisão, e irá sempre até à última instância, para defender aquilo que é como pessoa, sendo que por essa verdade, independentemente daquilo que cada um queira inventar de si, é uma necessidade imperiosa que caracteriza a sua vida e, portanto, desistam aqueles que pensam que são melhores, só porque decidem inventar e fazer notícias onde elas não existem, porque não é isso que a vai demover das suas funções. Sairá do seu lugar quando, antes de outros o quiserem, ela própria achar que não está em condições de trabalhar com as pessoas a quem não reconhece capacidade e competência.

SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS

1- INSATISFAÇÃO GENERALIZADA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Disse que aproveitava a oportunidade para confirmar que reuniu com todos os trabalhadores que lhe compete a si avaliar, naquilo que são os seus pelouros e atribuições, e fez três reuniões distintas, uma no Centro Cultural de Benavente, onde convocou uma parte desses funcionários que consigo trabalham; uma outra no estaleiro de Samora Correia, onde convocou todos os trabalhadores daquela freguesia, e que estão afetos àquele estaleiro; e o mesmo fez no estaleiro de Benavente, com as pessoas desse estaleiro, oficinas e demais setores.

Acrescentou que pediu a presença da senhora chefe de Divisão dos Recursos Humanos em todas aquelas reuniões para, com a sua colaboração direta, esclarecer os trabalhadores acerca daquilo que a lei determina, tirar dúvidas, dar a palavra aos trabalhadores para colocarem as suas perguntas e os seus pedidos de informação, sendo que nas três reuniões que promoveu, abrangendo todo o leque de trabalhadores que a si lhe compete avaliar, as pessoas tiveram toda a liberdade para perguntar, questionar, abordar os temas do SIADAP numa forma global, mas, também, dos seus casos, em particular.

Afirmou que os trabalhadores foram, ainda, convidados para, individualmente, e mais privadamente, se poderem deslocar, assim que entendessem e se o pretendessem, ao gabinete dos recursos humanos para, sem qualquer problema de o fazerem, mais à vontade e numa forma mais discreta, colocarem à chefe de Divisão, ou às pessoas que trabalham naquele serviço, os seus problemas pessoais, as suas dúvidas e questões.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** pediu aos senhores vereadores que a Câmara Municipal pudesse passar para o Ponto 7, para não estar a perturbar a vida das pessoas presentes, desde o início da reunião, para participarem na arrematação da concessão do direito de exploração do bar da Vala Nova, em Benavente, tendo todos os membros do Executivo concordado.

03.01.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 7 – ARREMATAÇÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR EXISTENTE NO PARQUE DA VALA NOVA, EM BENAVENTE

EDITAL N.º 467/2019

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, torna público, na sequência do deliberado pela Câmara Municipal de Benavente em reunião ordinária realizada em 2019-11-11, **que pelas 14.30 horas, do próximo dia 16 de dezembro de 2019 na sala de reuniões do edifício dos Paços do Município, terá lugar a hasta pública, destinada à arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente no parque da Vala Nova, em Benavente**, de acordo com as seguintes condições

1. A base de licitação da arrematação é de € 250 (duzentos e cinquenta euros);
2. O valor mínimo de cada lance é de € 10 (dez euros);
3. O concessionário pagará, mensalmente, até ao dia 8 de cada mês, o preço da concessão no valor de € 250 (duzentos e cinquenta euros), atualizável, anualmente, de acordo com os índices legalmente estabelecidos para atualização das rendas dos estabelecimentos comerciais, incluindo este montante, as despesas relativas aos consumos de água e eletricidade;
4. O concessionário assumirá todo o financiamento da exploração, incluindo o apetrechamento das instalações e ainda todas as obras de conservação, modificação ou adaptação, as quais, todavia, dependerão sempre de autorização prévia da Câmara Municipal;
 - 4.1. Finda a concessão, as instalações devem ser entregues à Câmara Municipal em perfeito estado de conservação, sem que o concessionário possa alegar o direito de retenção ou de indemnização, salvo quanto às obras amovíveis feitas durante a concessão que podem, por si, serem removidas;
5. A concessão terá a duração de 4 (quatro) anos, renovada automaticamente ficando a sua cessação sujeita ao preceituado no art.º 10.º do respetivo regulamento;
6. É proibido ao concessionário afixar publicidade nas instalações concessionadas;
7. O adjudicatário obriga-se a apresentar caução no valor de € 500 (quinhentos euros), através de depósito, garantia bancária ou seguro de caução;
8. São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à concessão, imposições fiscais, licenças e outros encargos devidos ao Estado ou à Câmara Municipal;

9. O regulamento poderá ser consultado na Subunidade Orgânica de Património desta Autarquia, de 2.^a a 6.^a feira, durante o horário normal de expediente.

Benavente, 12 de novembro de 2019.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que, face à manifestação de interesse, por parte de um conjunto de pessoas, em poderem participar na arrematação para a concessão do bar da Vala Nova, foi marcada uma visita ao local, com a sua presença, do responsável pelo Património e de alguns interessados, tendo havido oportunidade de verificarem as condições do espaço e serem esclarecidos acerca das condições de funcionamento, tendo ficado definido, numa forma unânime, entre todos os que estavam presentes, que a gestão do contrato deveria ter um período que se pudesse estender para além dos quatro anos, para tornar possível o investimento, e que eventuais alterações que pudessem existir à própria estrutura do bar, seriam realizadas pelos próprios, sendo que tudo o que viesse a acontecer, teria que ter a aprovação e o acompanhamento da Câmara Municipal.

Nesse sentido, a concessão é definida pelo período de quatro anos, renovando-se, automaticamente, desde que seja cumprido o que está no Regulamento e as condições em que a atividade se deve desenvolver.

Seguidamente, procedeu à leitura do Edital que publicitou a realização da hasta pública e explicitou as obrigações fiscais a que os arrematantes ficariam sujeitos, bem como outras questões pontuais, após o que deu início à hasta pública, tendo sido feitas diversas licitações.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade conceder a arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente no parque da Vala Nova, em Benavente, a Carlos Carvalho, pelo valor de 2.600,00 € (dois mil e seiscentos euros).

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Inventário e Cadastro

Ponto 2 – PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA INTERMUNICIPAL – TRANSFERÊNCIA DE VALORES PATRIMONIAIS PARA O MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação n.º 10298, de 06/12/2019

A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – CIMLT, remeteu ao Município de Benavente um Auto de Transferência, com o n.º 24/2019, referente ao Plano Diretor de Informática Intermunicipal, transferindo para o Município valores patrimoniais que totalizam 134.042,98 €.

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

CONTA	DESIGNAÇÃO	VALOR
442	Valor do Investimento (+)	134.042,98 €
	Plataforma Mobile “Lezíria 360º”	4.193,18 €

	Sistema de gestão de filas de espera – Hardware	4.199,96 €
	Sistema de gestão de filas de espera – Software	4.163,55 €
	Infraestruturas Físicas de Suporte às Plataformas – Software	3.561,76 €
	Infraestruturas Físicas de Suporte às Plataformas – Hardware	18.434,13 €
	Plataforma de Informação Intermunicipal em Tempo Real	7.681,35 €
	Serviços online e Desmaterialização de Processos – Software ERP e Plataformas Web	91.809,05 €
2745	Valor dos financiamentos obtidos (-)	134.042,98 €
	ALT20-09-0550-FEDER-000004 – Plano Diretor de Informática Intermunicipal – FEDER	113.936,53 €
	Município de Benavente	20.106,45 €

É que a CIMLT havia submetido candidatura ao aviso ALT20-50-2016-17, do Eixo Prioritário 09 do Programa Operacional Regional do Alentejo, intitulada Plano Diretor de Informática Intermunicipal (PDII), com vista ao desenvolvimento de medidas nos seus Municípios associados, por forma a se realizar, consoante as necessidades de cada um, investimentos ao nível dos serviços online e desmaterialização de processos, plataforma em tempo real, plataforma mobile “Lezíria 360º”, plataforma física de suporte e sistema de gestão de filas de espera. Foram também contemplados serviços de consultadoria a cada Município, nomeadamente implementação de um sistema de proteção de dados pessoais (RGPD) e diagnóstico, plano de ação e implementação para a desmaterialização dos processos.

Assim, estando em causa a transferência de ativos entre entidades abrangidas pelo mesmo regime contabilístico, deverão os bens passar a integrar o ativo imobilizado da Autarquia, assumindo o valor constante nos registos contabilísticos da entidade de origem, 134.042,98 €.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Maria João Martins de Carvalho

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 10.12.2019: “À reunião”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 10298, de 06/12/2019, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e trinta e nove, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quatro mil, oitocentos e trinta euros e cinquenta e oito cêntimos, sendo quatro, noventa e dois euros e quarenta cêntimos em dinheiro e setecentos e trinta e oito euros e dezoito cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e sete euros e oitenta e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, noventa e um euros e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – trezentos e cinco mil, cento e cinquenta e três euros e setenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – trezentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e seis euros e seis cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – seiscentos e onze mil, quatrocentos e onze euros e oitenta cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e noventa cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, oitocentos e sessenta e sete euros e setenta e seis cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – quatro mil, seiscentos e trinta e um euros e vinte e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, seiscentos e sessenta euros e trinta e sete cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – trinta mil, seiscentos e setenta e sete euros e sete cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um euros e noventa e oito cêntimos, dos quais dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte euros e setenta e seis cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e um euros e vinte e dois cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 4 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2019/450.10.215/37, de 29.11

Interessada – Comissão da Sardinha Assada de Benavente/Festa da Amizade

Localização/sede – Celeiro dos Arcos – Largo do Calvário – Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído.

Tipo de atividade:

Passagem de música c/DJ

Local/Percurso:

Edifício sede – Celeiro dos Arcos – Largo do Calvário – Benavente

Datas/horário:

Das 22.00h do dia 06.12 às 04.00h do dia 07.12.2019.

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, de 29.11.2019

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara, nos termos do n.º 3 do Art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, *foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 29.11.2019, o seguinte despacho: “Defiro até às 03.00h do dia 07.12.2019. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara”.*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Administrativo

Ponto 5 – REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE – SUGESTÃO DE CORREÇÕES À MINUTA DE CONTRATO PARA ARRENDAMENTO DE IMÓVEL

Comunicada que foi a minuta de contrato de arrendamento ao proprietário do imóvel onde vai ser instalado o acervo municipal, bem como os serviços técnicos, no período em que decorre a obra de requalificação do Museu Municipal de Benavente, vem o mesmo sugerir algumas correções, que se submetem à apreciação da Câmara Municipal, nomeadamente:

- O seu apelido é Ferreira da Costa;
- O seu BI tem o n.º 314146;
- No ponto 1 da Cláusula 1.ª, suprimir, no final, "*sob o regime de (...)*";
- Na Cláusula 4.ª, assumir 01/01/20 como data de início do contrato e acrescentar "*e com termo em 31/12/21*";
- Na Cláusula 5.ª, ponto 1, referir "*renda mensal*";
- Ainda na Cláusula 5.ª, no ponto 2, corrigir para "*(...) dia útil do mês anterior àquele a que respeitar, devendo ser paga até ao dia 8, através de transferência para a conta do senhorio, com o IBAN PT50 0007 0509 0000 4000 0002 1, do Novo Banco*";
- Na Cláusula 9.ª, introduzir alínea "*Liquidar diretamente às respetivas entidades concessionárias os consumos de água, eletricidade e telefone e respetivas taxas e licenças*".

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que o proprietário do imóvel sugeriu algumas correções à minuta do contrato de arrendamento, sendo que, de acordo com os serviços, essas correções não oferecem nenhuma dúvida, sendo suscetíveis de ser aceites, porquanto não alteram os termos do contrato de arrendamento, pelo que propôs que a Câmara Municipal possa acolher a proposta apresentada e proceder em conformidade.

No decurso da intervenção do senhor presidente, ausentou-se o senhor vereador Hélio Justino, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com cinco elementos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade concordar com as alterações propostas pelo proprietário do imóvel, devendo proceder-se à sua integração no contrato de arrendamento a celebrar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 6 – PEPAL 6.ª EDIÇÃO, 2.ª FASE – CONCURSOS DESERTOS – ALTERAÇÃO DE ÁREAS DE RECRUTAMENTO – DESIGNAÇÃO DE ORIENTADORES DE ESTÁGIOS

Informação n.º 10409/2019, de 10/12

Considerando que:

1. Na sequência de 4, dos 5, procedimentos de recrutamento e seleção para 10 estagiários da segunda fase da 6.ª edição do PEPAL **terem ficado desertos**, foi dada oportunidade, pela DGAL, de se iniciar um novo procedimento de seleção de estagiários, no cumprimento das vagas que tinham sido atribuídas pelo Despacho

n.º 8035/2019, de 11 de setembro, podendo-se manter a(s) área(s) de formação ou licenciatura(s) do anterior aviso, ou alterar para outra(s) área(s) ou licenciatura(s). Desta forma, considerou-se conveniente alterar as áreas de licenciatura.

2. Tendo em vista a obtenção do cofinanciamento das despesas dos estagiários, a Câmara Municipal de Benavente terá que **reformular a candidatura ao PORA** – Programa Operacional Regional do Alentejo, no âmbito de um novo procedimento concursal, para 9 estágios profissionais (nível VI – técnico superior), nas seguintes áreas:
 - Arquitetura (2 estágios);
 - Direito (2 estágios);
 - Engenharia Civil (2 estágios);
 - **Conservação e restauro (1 estágio)**;
 - **Serviço Social (1 estágio)**; e
 - **Antropologia (1 estágio)**.
3. Nos termos do n.º 2 do art. 6.º do DL n.º 166/2014, de 6 de novembro, a publicitação do aviso de abertura inclui, obrigatoriamente, entre outras informações, o **plano de estágio**, onde deverão constar os seguintes elementos:
 - a) **Enquadramento** do estágio na Organização;
 - b) **Justificação** do estágio na organização;
 - c) **Descrição pormenorizada do projeto (plano de estágio)**;
 - d) **Descrição do método** que irá ser utilizado no acompanhamento do projeto e dos beneficiários de forma a garantir a concretização dos resultados.
4. O estágio decorre sob a **orientação de um orientador, designado formalmente pela entidade onde o mesmo decorre**, entre dirigentes, chefias ou outros trabalhadores com relevante experiência e aptidão para o efeito (n.º 1 e 2 do art.º 14.º da Portaria 114/2019, de 15 de abril).
5. Nos termos do n.º 3 do art.º 14.º da Portaria n.º 114/2019, **competete ao orientador**:
 - a) Propor ao dirigente máximo do órgão executivo, para sua aprovação, **os objetivos** e a especificação do **plano do estágio**;
 - b) Inserir o estágio no respetivo ambiente de trabalho;
 - c) Efetuar o acompanhamento técnico-pedagógico do estágio, supervisionando o seu progresso face aos objetivos definidos e garantir a formação em contexto de trabalho necessária ao desenvolvimento das competências exigidas para o exercício das suas funções;
 - d) Elaborar relatórios de acompanhamento do estágio (correspondentes aos 1.º e 2.º quadrimestre) e a ficha com a proposta de avaliação final do estagiário a submeter ao dirigente máximo do órgão executivo, com base nos modelos definidos nas subalíneas v) e vi) da alínea b) do n.º 1 do Art.17.º da Portaria supramencionada.
 - e) Afetar o estagiário ao desenvolvimento exclusivo de atividades respeitantes à sua área de formação e para as quais foi admitido.

Os relatórios supramencionados serão enviados à DGAL, através do Portal Autárquico (www.portalautarquico.pt).

Assim, e considerando que se mantém a conveniência em proceder à abertura de estágios nas áreas de Arquitetura, Direito e Engenharia Civil, para os quais já foram designados os respetivos orientadores, por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária realizada em 7 de outubro de 2019, torna-se necessário que **o órgão executivo designe o orientador de cada um dos estagiários, nas áreas de: Serviço Social, Conservação e Restauro e de Antropologia**, sendo indispensável que os elementos constantes da alínea a) n.º 6 da presente informação, sejam **fornecidos com a maior brevidade possível pelos tutores designados, para que se possa iniciar um novo procedimento de seleção de estagiários PEPAL.**

À consideração superior.

A técnica superior, Sónia Sofia Travessa Barrué Diniz

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 11/12/2019”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação em apreço e propôs a designação do dr. Aníbal Ferreira para orientador do estágio de Conservação e Restauro, da dra. Maria do Carmo Francisco para orientadora do estágio de Serviço Social e da dra. Fernanda Cristina Gonçalves para orientadora do estágio de Antropologia.

No decurso da intervenção do senhor presidente, regressou o senhor vereador Hélio Justino, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 10409/2019, de 10/12 e, nos termos da mesma, designar os orientadores dos estágios referenciados, nomeadamente:

Serviço Social – dra. Maria do Carmo Francisco;

Conservação e Restauro – dr. Aníbal Ferreira;

Antropologia – dra. Fernanda Cristina Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 8 – EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, NO ÂMBITO DA LEI DA POLITICA DOS SOLOS, NA ALIENAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEIS

Registo de Entrada n.º 2019/18278, de 29-11-2019

Requerente: Monte Lima – Sociedade Agropecuária, Lda.

Local: Prédio urbano sito na Rua Engenheiro António Pimentel Fragosa, Alto de Santo António, em Santo Estevão

Informação n.º 10151/2019, de 04-12

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda do prédio urbano em causa, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

Que o Município de Benavente certifique da existência ou não do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, do prédio urbano, sito na Rua Engenheiro António Pimentel Fragosa, Alto de Santo António, freguesia de Santo Estêvão e município de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 299 da freguesia de Santo Estêvão e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob os artigos 2802 e 2803.

Em face do exposto, cumpre informar:

1- O prédio urbano atrás identificado não está inscrito a favor do Município de Benavente, na respetiva Conservatória do Registo Predial, pelo que, em consequência, não integra o património municipal.

2- Compulsados os arquivos da Conservatória do Registo Predial de Benavente, no que respeita à descrição mencionada na petição, verificou-se não existirem quaisquer registos que confirmam ao Município qualquer direito de preferência.

3- Quanto ao eventual direito de preferência ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5/11, regulado pelo Decreto-Lei n.º 862/76, de 22/12, informa-se que o prédio em causa não está abrangido pelo citado diploma.

É tudo o que cumpre informar, sem prejuízo de poder o requerente vir a apresentar outro enquadramento legal aplicável à pretensão apresentada.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
Concordo com o teor da informação. À consideração superior	À reunião
04-12-2019	04-12-2019

Solicita-se a aprovação em minuta.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em análise e propôs a respetiva homologação, devendo ser dado conhecimento da mesma ao requerente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e dar conhecimento da mesma ao requerente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 – DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE UMA PARCELA DE TERRENO URBANO SITA NA ESTRADA DA CARREGUEIRA, EM SAMORA CORREIA

Informação n.º 010284/2019, de 06 de dezembro

Presente que foi o processo de desafetação do domínio público da parcela de terreno urbano sita na Estrada da Carregueira, em Samora Correia, com a área de 132,00 m², a qual confronta a Norte com a Estrada da Carregueira, a Sul e a Poente com João Paulo Esteves e a Nascente com o Município de Benavente, omissa na matriz predial urbana da freguesia de Samora Correia e na Conservatória do Registo Predial, verificou-se no referido processo que foi decorrido o prazo do edital, sem que fosse apresentada qualquer reclamação e, considerando que:

- Não se justifica o seu aproveitamento para fins públicos;
- Ninguém apresentou reclamação contra a sua desafetação.

Propõe-se:

a sua integração no domínio privado do Município, para efeitos de registo na Conservatória do Registo Predial de Benavente.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
Concordo com o teor da informação. A consideração superior	À reunião 10/12/2019

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE sugeriu que possa ser feita a avaliação da parcela, dado que uma das pessoas que com ela confina, demonstrou interesse na sua aquisição, devendo ser contratada uma empresa de avaliação para o efeito.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 010284/2019, de 06 de dezembro e, com base na mesma, integrar a parcela de terreno identificada no domínio privado do Município, para efeitos de registo na Conservatória do Registo Predial de Benavente.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, contratar uma empresa de avaliação para avaliar a parcela.

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 10 – EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO DA ESTRADA DO MIRADOURO, EM BENAVENTE – 1.ª FASE"

– REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA / APROVAÇÃO

Adjudicatário: Construções António Leal, S.A.

Processo n.º 25.04.03/01-2018

Informação n.º 10215, de 05/12/2019

Efetuada o cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada em referência, a que se reporta a informação n.º 9154/2019, de 6 de novembro, foi, em cumprimento do despacho exarado em 6 de novembro de 2019 pelo presidente da Câmara, remetida cópia ao empreiteiro, através do ofício n.º 2919, de 2019-11-20, para se pronunciar no prazo de 10 dias úteis ao abrigo do n.º 1 do artigo 122.º do N.C.P.A. (*Novo Código do Procedimento Administrativo*), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Dentro do prazo fixado para pronúncia, registou-se a receção de e-mail datado de 29 de novembro (*registo de entrada em 2019-12-04, com o n.º 18427*), na qual o adjudicatário manifesta concordância com o cálculo efetuado pelos serviços.

Face ao exposto, submete-se à aprovação do Executivo o cálculo da Revisão de Preços Definitiva, do qual resulta o montante de **7.537,32 €** (sete mil, quinhentos e trinta e sete euros e trinta e dois cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Após a aprovação da Revisão de Preços Definitiva, deverão os serviços tomar os procedimentos necessários à liquidação do valor acima referido.

À consideração superior,

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 06-12-2019”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 10215, de 05/12/2019 e, nos termos da mesma, aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada de “Beneficiação / Reabilitação do pavimento da Estrada do Miradouro, em Benavente – 1.ª fase”, no montante de 7.537,32 € (sete mil, quinhentos e trinta e sete euros e trinta e dois cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DE ARRANJO NA ENVOLVENTE À ESCOLA SECUNDÁRIA DE BENAVENTE / REPARAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS DE EXECUÇÃO"

- LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA – TERMO DO 4.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA

Adjudicatário: Construções Pragosa, S.A.
Processo n.º 25.04.03/01-2015

Informação n.º 10219, de 05/12/2019

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de e-mail datado de 30 de setembro (*registo de entrada em 2019-10-03, com o n.º 14656*), e decorridos 4 anos após a receção provisória da obra referida em assunto, procedeu-se, de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua

redação atual, a nova vistoria dos trabalhos executados no âmbito da referida empreitada, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **49,38 €** (quarenta e nove euros e trinta e oito cêntimos), através de depósito Bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0035 0144016674650, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 2- Aquando do pagamento do Auto de Medição n.º 01/2015, no valor de 987,50 €, foi deduzida a quantia de **49,38 €**, correspondentes a 5% do respetivo auto e destinada a reforço de caução.
- 3- Aquando do pagamento da revisão de preços no valor de 40,24 €, foi deduzida a quantia **4,02 €**, correspondente a 10% da referida revisão de preços.
- 4- Tendo em conta o referido nos pontos anteriores, o valor total da caução e reforço de caução traduz-se na importância de **102,78 €** (cento e dois euros e setenta e oito cêntimos).
- 5- De acordo com o disposto no n.º 8 do Artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, procedeu-se, após o termo do 3.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução em 75% do valor global da caução, ao qual foi deduzido o montante já liberado após o 2.º ano, o que se traduziu no montante de **15,42 €** (quinze euros e quarenta e dois cêntimos), nos termos definidos na Informação n.º 4187/2018, de 1 de junho, passando a mesma a ter o valor de **25,69 €** (vinte e cinco euros e sessenta e nove cêntimos).
- 6- Face ao exposto no ponto anterior, o valor atual da caução corresponde a:
 - **21,67 €**, quantia retida aquando do pagamento do Auto de Medição n.º 01/2015;
 - **4,02 €**, quantia retida aquando do pagamento da Revisão de Preços Definitiva.
- 7- Considerando,
 - as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de cinco (5) anos;
 - que a receção provisória da obra ocorreu em 2015-05-06;
 - terem já decorrido quatro (4) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada pelos serviços, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;
 - o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação de 90% do valor global da caução, ao qual deverá ser deduzido o montante já liberado após o 3º ano do prazo de garantia, o que se traduz na importância de **15,41 €** (102,78 € x 0,90 – 77,09 €), nos seguintes termos:

- restituição do valor de **15,41 €** (quinze euros e quarenta e um cêntimos), da quantia retida aquando do pagamento do Auto de Medição n.º 01/2015;

8- Uma vez reduzida a caução nos termos referidos, a mesma passará a ser de **10,27 €** (dez euros e vinte e sete cêntimos), nos seguintes termos:

- ✓ **6,26 €**, correspondente à quantia retida aquando do pagamento do Auto de Medição n.º 01/2015;
- ✓ **4,02 €**, correspondente à quantia retida aquando do pagamento da Revisão de Preços Definitiva.

À consideração superior.

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 05-12-2019”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 10219, de 05/12/2019, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

**Ponto 12 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE RUY LUÍS GOMES (ÁLAMOS) – SAMORA CORREIA”
- PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO**

Processo n.º 25.05.02/03-2019
MyDoc n.º 2019/300.10.001/32

Submete-se a aprovação do Executivo, o Plano Final de Consignação, da empreitada mencionada em epígrafe, que a seguir se transcreve:

PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO

Data da Consignação 17 de dezembro/2019
Prazo de Execução da Obra 480 dias
Data de Conclusão da Obra..... 12 de abril/2021
Prazo de manutenção (espaços verdes)..... 730 dias (2 anos)
..... após a receção provisória

Benavente, 5 de dezembro de 2019

A técnica, *Cátia Vanessa Passos Correia, engenheira civil*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 06-12-2019”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE considerou não existir nada em contrário à aprovação do plano final de consignação em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o plano final de consignação da empreitada de “Requalificação do Parque Ruy Luís Gomes (Álamos) – Samora Correia”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 13 – EMPREITADA DE “MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL E PEDONAL DE SAMORA CORREIA (ENTRE OS PK 31+694 E 35+119 DA EN118)”
- PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO / APROVAÇÃO**

Processo n.º: 2019/300.10.001/33

Informação n.º 10452, de 11/12/2019

Através de email datado de 27.11.2019 (registo de entrada em 10.12.2019, com o n.º 18881), procedeu o adjudicatário, para efeitos de aprovação pelo dono da obra, à entrega de plano de trabalhos ajustado ao plano final de consignação, incluindo plano de mão-de-obra, plano de equipamento, plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro, referentes à obra mencionada em epígrafe.

Da sua análise cumpre registar que os ajustamentos introduzidos não implicam alteração do preço contratual, nem alteração do prazo de execução da obra, nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato, para além do estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação, pelo que não nos merecem qualquer observação desfavorável.

À consideração superior,

A técnica superior, Cátia Vanessa Passos Correia

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 11-12-2019”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que, de acordo com os serviços, o plano de trabalhos ajustado não altera, em nada, as condições que foram definidas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 10452, de 11/12/2019 e, nos termos da mesma, aprovar o plano de trabalhos ajustado da empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Samora Correia”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 14 – EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMORA CORREIA
□ NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA

Processo n.º 2019/300.10.001/45

Informação n.º 10460, de 11/12/2019

Através de ofício n.º 761, datado de 11-11-2019 (registo de entrada em 13-11/2019 com o n.º 17317), solicita a Junta de Freguesia de Samora Correia «(...) apoio de técnico da Câmara Municipal, para acompanhamento da obra referente à empreitada “Requalificação do Edifício da Junta de Freguesia de Samora Correia”».

A obra em causa, faz parte integrante do conjunto de intervenções preconizadas no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) de Benavente, objeto de contratualização entre o Programa Operacional Regional do Alentejo e o Município de Benavente. A intervenção em apreço foi objeto de candidatura para a correspondente comparticipação financeira, encontrando-se a mesma já aprovada.

Assim, face ao pretendido e considerando que,

- a) empreitada em título irá constituir uma intervenção de relevo em infraestrutura pública;
- b) nos termos do disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305.º, ambos do CCP, conjugado com o artigo 16.º da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, nomeadamente, para efeitos da verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos a executar no âmbito da empreitada em título, deverá ser nomeado o diretor de fiscalização;
- c) nos termos do artigo 9.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, o dono da obra deve nomear um coordenador de Segurança em obra, que executará durante a realização dos trabalhos as obrigações legais previstas no artigo 19.º, n.º 2;
- d) a Junta de Freguesia não dispõe de quaisquer serviços técnicos habilitados a desempenhar aquelas funções,

submete-se à consideração superior, a nomeação de um técnico superior para exercer as funções de diretor de fiscalização e apoio técnico para o desempenho das funções de coordenador de segurança e saúde em obra.

À consideração superior.

A coordenadora técnica, Cidália Maria Martins José Moreira

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 11-12-2019”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs que a engenheira Virgínia Pinto possa assumir a fiscalização da empreitada em causa, e que seja dado apoio ao nível da coordenação de segurança em obra.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 10460, de 11/12/2019 e, nos termos da mesma, prestar apoio ao nível da coordenação de segurança em obra e nomear Virgínia Pinto, engenheira civil, para diretora de fiscalização da empreitada de “Requalificação do edifício sede da Junta de Freguesia de Samora Correia”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 15 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

Processo n.º 893/2018

Requerente: Manuel Mesquita Varandas – Compra e Venda de Propriedades, Lda.
Local: Rua das Alfazemas, Lote C14 E C15 – Samora Correia

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação da DMOPPUD, de 03.12.2019

Através do registo de entrada n.º 18180, datado de 28/11/2019, vem o requerente solicitar a emissão do Aditamento ao Alvará n.º 8/1999, emitido em 30/08/1999, em nome de Imolusa – Sociedade Imobiliária, SA, com posteriores aditamentos, anexando para o efeito 6 exemplares do projeto de alteração ao loteamento.

Analisado o pedido, cumpre-nos informar de que:

1. Situação do processo

O pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento foi aprovado em reunião camarária, datada de 28/10/2019.

A pretensão incide, exclusivamente, sobre a alteração do uso definido para os lotes C14 e C15, de uso misto (apartamentos, comércio e/ou serviços) para habitação coletiva. Consequentemente é alterado o artigo 29.º do Regulamento do Loteamento. Não foram alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no alvará n.º 8/1999.

Não são alterados os parâmetros de dimensionamento para áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, equipamento de utilização coletiva e infraestruturas viárias.

2. Apreciação do pedido de emissão de Aditamento ao Alvará

De acordo com o definido no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99 (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE), com posteriores alterações, o “alvará” é emitido no prazo de 30 dias a contar da apresentação do requerimento, desde que se mostrem pagas as taxas devidas.

O requerimento de emissão de aditamento ao alvará, para o caso em apreciação, só pode ser indeferido com o fundamento na caducidade, suspensão, revogação, anulação ou declaração de nulidade da licença ou a falta de pagamento das taxas devidas.

Em 28/11/2019, através de guia de recebimento n.º 1570/2019, foi efetuado pagamento das taxas para a emissão do respetivo alvará.

Assim, face ao definido no n.º 5 do artigo 76.º do RJUE, julgamos sem inconveniente o deferimento do pedido de emissão do Aditamento ao Alvará n.º 8/1999.

Conclusão:

Face ao exposto, deixamos à consideração superior o deferimento do pedido de emissão do Aditamento ao Alvará n.º 8/1999, apreciado no ponto 2.

[Junta-se a minuta]

À consideração superior,

Teresa Lima Damásio, técnica superior – arquiteta

MINUTA
ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/1999 EM NOME DE IMOLUSA –
SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, SA

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhes foi conferida, respetivamente, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a requerimento de Manuel Mesquita Varandas – Compra e Venda de Propriedades, Lda., é emitido o Aditamento ao Alvará n.º 8, de 30/08/1999, em nome de Imolusa – Sociedade Imobiliária, SA, que incidiu sobre o prédio sito na Rua das Alfazemas, na freguesia de Samora Correia e município de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 04225/081099.

A alteração à operação de loteamento foi aprovada em reunião camarária, datada de 28/10/2019, e incide, exclusivamente, sobre a alteração do uso definido para os lotes C14 e C15, de uso misto (apartamentos, comércio e/ou serviços) para habitação coletiva. Consequentemente é alterado o artigo 29.º do Regulamento do Loteamento. Não foram alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no alvará n.º 8/1999.

Não há lugar a novas obras de urbanização.

(Os lotes C14 e C15 encontram-se registados na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 4265/19991008 e o n.º 4266/19991008, respetivamente, da freguesia de Samora Correia e inscritos na matriz predial urbana sob o artigo 7328 e 7329, respetivamente, da mesma freguesia)

A alteração é traduzida nas novas peças, “Memória Descritiva e Justificativa” e “Planta de Síntese, que constituem anexo ao presente documento.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações.

Paços do Município, ... de ... de 2019

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

A coordenadora técnica de Subunidade Orgânica de Obras Particulares, Rosa Maria Correia Cardoso

Parecer: Assim, face ao definido no n.º 5 do artigo 76.º do RJUE, estão reunidas todas as condições necessárias para o deferimento do pedido de emissão do aditamento ao alvará n.º 8/1999 em nome de Imolusa. Após deliberação da Câmara, informe-se intervenientes, designadamente, Conservatória do Registo Predial de Benavente, remetendo os elementos necessários. 03.12.2019 O chefe da D. M. O. P. U. D.	Despacho: À reunião. 04.12.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a pretensão e referiu que a mesma está em condições de ser deferida.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta e proceder à emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º 8/1999, nas condições da informação da DMOPPUD, de 03.12.2019, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 16 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

Processo n.º 1524/2018

Requerente: Rosa Maria Maximiano Lopes

Local: Rua Fernando Figueiredo, 3 – Benavente

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação da DMOPPUD, de 26.11.2019

Em cumprimento do definido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) e, após parecer do sr. chefe da DMOPPUD, datado de 11-09-2019, e despacho do sr. vereador da Urbanização e Edificação, datado de 11-09-2019, foi efetuada, respetivamente, a discussão pública mediante a publicitação do Edital n.º 411/2019, datado de 26-09-2019, e a notificação dos proprietários dos lotes mediante a publicitação do Edital n.º 410/2019, datado de 26-09-2019.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer oposição ou observação à proposta de alteração ao Alvará n.º 3/1982, emitido em 20-04-1982, em nome de Cardal & Duarte, Lda.

Face ao exposto, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação.

Lembramos que a pretensão incide, exclusivamente na alteração ao uso da fração “A”, correspondente ao R/C direito, do lote 3, de comércio para 1 fogo habitacional.

Não há alteração dos restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará.

Quanto à verificação dos parâmetros estabelecidos na Portaria n.º 216-B/2008, a proposta carece apenas do aumento de 3,59 m² de área de cedência destinada a equipamento de utilização coletiva. Não há necessidade de alteração do número de lugares de estacionamento.

Propõe-se assim o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informamos a requerente de que deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará.

À consideração superior.

Florbela Parracho, técnica superior – arquiteta

Parecer: À deliberação da C.M.B. para deferimento do pedido de alteração ao alvará de loteamento. Condicione-se emissão do aditamento à compensação dos 56,52 € em numerário. 29.11.2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 02.12.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a pretensão e deu nota que, de acordo com a informação técnica e respetivo parecer do chefe da DMOPPUD, a Câmara Municipal está em condições de deferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA informou que tinha que se ausentar, por questões profissionais, pelo que se iria retirar após a votação da matéria em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/1982, nas condições da informação técnica e do parecer do chefe da que DMOPPUD, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

26.11.2019

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 1598/2019

Requerente: José Luís da Cruz Ribeiro Rodrigues

Local: Vinha do Pinto – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Proceder em conformidade.”*

29.11.2019

Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO DA FACHADA

Processo n.º 1453/2019

Requerente: Alcapredial – Investimentos e Imobiliário, S.A.

Local: EN 118 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Proceder em conformidade.”*

Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 1511/2019

Requerente: Joaquim Oliveira Costa

Local: Rua Fonte do Concelho, 2 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Proceder em conformidade.”*

02.12.2019

Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA

Processo n.º 934/2019

Requerente: Maria de Lurdes Leitão dos Santos Ressonha

Local: Rua do Alecrim, 14 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura.”*

04.12.2019

Ponto 21 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA, GARAGEM E MURO

Processo n.º 614/2019

Requerente: Fernando Dias Lourenço

Local: Rua Albertina Pato, 3 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

Ponto 22 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ANEXO

Processo n.º 1129/2019

Requerente: António Ribeiro Salvador Dias

Local: Estrada dos Curralinhos – Rua da Samorena, n.º 126 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

Ponto 23 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO / SERVIÇOS

Processo n.º 1519/2019

Requerente: Splendid & Lovely Unipessoal, Lda.

Local: Av. Mário Mendes Delgado, 2B – Porto Alto – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

Ponto 24 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO E MURO

Processo n.º 1568/2019

Requerente: Rui Miguel Rocha Rosa

Local: Rua Luís de Camões – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

29.11.2019

Ponto 25 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO

Processo n.º 854/2019

Requerente: Rui Pedro Brás Nortista

Local: Estrada do Miradouro – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa.”*

04.12.2019

Ponto 26 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM ANEXO

Processo n.º 1042/2019

Requerente: Carlos António Pinto Coutinho

Local: Estrada da Samorena, 92 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa. Proceder em conformidade.”*

Ponto 27 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO

Processo n.º 1258/2019

Requerente: João Manuel Pinheiro Ramos

Local: Herdade do Zambujeiro, lote 236 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido. Proceder em conformidade.”*

06.12.2019

Ponto 28 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MISTO

Processo n.º 233/2019

Requerente: Velvetepisode, Lda.

Local: Rua Manuel Martins Alves, 86 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD. Proceder em conformidade.”*

Ponto 29 – INFORMAÇÃO PRÉVIA

Processo n.º 471/2019

Requerente: Ricardo Catarino Pires

Local: Estrada Real – Porto Alto – Samora Correia

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação da DMOPPUD, de 28.11.209

1. Proposta do requerente

O requerente apresenta pedido de informação prévia para a viabilidade de execução de operação de loteamento, num terreno com a área total de 6.855,00 m², sito no local referido em epígrafe e assinalado nas plantas de localização constantes no processo. Através dos registos de entrada n.º 11414 e n.º 16523, datados de 31-07-2019 e de 29-10-2019, respetivamente, vem o requerente anexar ao processo novas peças escritas e desenhadas.

2. Enquadramento

A pretensão enquadra-se no n.º 2, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro – Pedido de informação prévia.

APRECIACÃO LIMINAR – Administrativa

Registe-se que a legitimidade do signatário da pretensão foi verificada no ato da entrega, bem como conferidos/confirmados os elementos entregues.

1. Quadro de Elementos Instrutórios (de acordo com a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e RMUE)

E	Certidão da conservatória do registo predial	E	Índice
E	Caderneta predial	E	Requerimento

APRECIACÃO LIMINAR – Arquitetura

1. Elementos específicos Informação prévia (de acordo com a Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril)

E	Planta da situação existente, à escala de 1:1000 ou superior, correspondente ao estado e uso atual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública.	E	Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela camara ou planta de localização à escala 1:1000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município.
E	Planta síntese do loteamento à escala de 1:1000 ou superior contendo os elementos técnicos definidores da modelação do terreno, da volumetria, alinhamentos, altura da fachada e implantação da edificação e dos muros de vedação	E	Levantamento topográfico à escala 1:500, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamentos, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano)
E	Termo de responsabilidade de técnico legalmente habilitado a subscrever projetos que ateste que a execução das obras de edificação se conforma com o disposto no Regulamento Geral do Ruído	E	Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma

E	Planta das infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais

	com o Decreto -Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º

Memória Descritiva:

E	-Área objeto do pedido
E	-Caracterização da operação urbanística
E	-Enquadramento com os planos
E	-Justificação das opções técnicas
E	-Indicação das condicionantes
E	-Programa de utilização
E	-Áreas destinadas a espaços verdes e infraestruturas
E	Numero de lotes e respetivas áreas, bem como as áreas e os condicionalismos relativos à implantação dos edifícios e construções anexas
E	Área de construção e volumetria dos edifícios, numero de pisos e de fogos de cada um dos lotes e com indicação dos índices urbanísticos adotados
E	Redes der infraestruturas e sobrecarga que a pretensão pode implicar
E	Solução adotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia elétrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais, quando for o caso
E	Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamentos de veículos.

Quadro Sinóptico

E	-Superfície total do terreno
E	-Área total de implantação
E	-Área de implantação do edifício
E	-Área total de construção
E	-Área de construção do edifício
E	-Número de pisos
E	-Cércea

Observações:

- F – Falta
- E – Entregue
- C – Corrigir

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Do ponto de vista técnico – disciplina de arquitetura, considero, salvo diferente juízo superior, que foram entregues os elementos previstos na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

À consideração superior.

Florbela Parracho, técnica superior – arquiteta

**ANÁLISE TÉCNICA
GESTÃO URBANÍSTICA – ARQUITETURA**

1. Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM) e de acordo com a marcação do local nas plantas de localização entregues, o mesmo insere-se em Solo Urbano, Espaço Central Consolidado, não se registando qualquer condicionante.

De acordo com o preconizado, a urbanização desta área estará condicionada aos parâmetros definidos nos artigos 54.º a 56.º do Regulamento do Plano.

2. Proposta

Propõe-se a constituição de 18 lotes destinados a moradias unifamiliares, de 2 pisos, e respetivos anexos de apoio, de 1 piso. São propostos 32 lugares de estacionamento no interior dos lotes e 21 lugares de estacionamento públicos.

É proposta a cedência de 2.634,14 m² de área destinada a arruamento (incluindo vias, estacionamento e passeios) e a cedência de 178,14 m² de área destinada a espaço verde e de utilização coletiva.

Registe-se, ainda, a proposta de cedência de terreno, para o alargamento de uma serventia existente a Nascente.

3. Envolvente

A área de intervenção confina a Poente com via pública, Estrada Real, e a Norte com uma serventia particular, que se julga dar acesso a 3 ou 4 proprietários de prédios “encravados”. A tipologia dominante na área são moradias unifamiliares de 2 pisos e respetivos anexos de apoio.

Do ponto de vista do ordenamento do território, não se vê inconveniente, de uma forma geral, na divisão proposta.

É agora proposta a “estabilização” da serventia particular com uma largura de 5 metros. Situação que se submete à consideração superior.

4. Análise técnica

A proposta respeita o preconizado nos artigos 54.º a 56.º do Regulamento do PDMB. Relativamente ao cumprimento da Portaria n.º 216-B/2008, verifica-se a necessidade de cedência de 476,00 m² de área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva e de 595,00 m² de área destinada a equipamento de utilização coletiva.

É proposta a cedência de 178,14 m² de área para espaços verdes e de utilização coletiva, pelo que se pode concluir que ainda se encontram em falta 297,86 m² de área de espaços verdes e 595,00 m² de área de equipamento de utilização coletiva.

Não obstante, o n.º 4 do artigo 44.º Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, especifica que *“Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas (...) ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio (...), não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município, em numerário ou espécie, nos termos definidos em regulamento municipal”*. Não obstante, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar.

A proposta apresentada cumpre o preconizado na referida Portaria, quanto ao número de lugares estacionamentos necessários.

5. Plano de Acessibilidades

No processo em causa consta o plano de acessibilidade, sendo composto por peças escritas e desenhadas e acompanhado pelo termo de responsabilidade, dando cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, cuja responsabilidade é do seu técnico autor.

6. Infraestruturas

Foi entregue uma Planta das infraestruturas locais e de ligação às infraestruturas gerais, a qual deverá ser analisada pela Gestão Urbanística – Engenharia.

7. Outros

Foram ainda detetados pequenos lapsos que, face à sua relevância, julga-se que poderão ser retificados num processo de licenciamento de loteamento, tais como:

- Na memória descritiva e peça desenhada, especificamente no “Quadro Sinóptico”, a área de cedência ao domínio publico com a área de 178,14 m² é identificada

- como espaço para equipamento de utilização coletiva, quando a mesma tem como finalidade a cedência para espaço verde e de utilização coletiva;
- No quadro caracterizador da operação urbanística existente na memória descritiva e planta de síntese, é referenciado apenas a existência de 6 lugares de estacionamento público, quando na realidade são propostos 21;
 - Nas peças desenhadas, o lote 6 apresenta no seu polígono a representação de um quadrado;
 - As cotas existentes nas peças desenhadas são pouco legíveis.

Situação que se coloca à consideração superior.

Alerta-se ainda para que em alguns casos se detetou que a área definida para o polígono de implantação é inferior à área de implantação proposta para a construção.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto, submete-se à consideração superior o exposto no ponto 7 e 11 da presente informação técnica.

Superiormente, deverá ser tomada decisão sobre a aceitação da cedência proposta de 178,14 m² de área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva, bem como a aceitação de compensação por ausência de 297,86 m² de área de espaços verdes e 595,00 m² de área de equipamento de utilização coletiva.

Sugere-se, ainda, conforme exposto no ponto 10 que a gestão urbanística – engenharia se pronuncie sobre as infraestruturas.

À consideração superior.

Florbela Parracho, técnica superior – arquiteta

Parecer: Conjugados o n.º 2 do artigo 14.º com o n.º 2 do artigo 17.º do RJUE ao presente PIP, sucede a apresentação de comunicação prévia. Quanto ao referido no ponto 7, articuladas as alíneas c) do número 5 com a subalínea i) da alínea c) do artigo 15.º do regulamento do PDM, considera-se, caso o acesso se mantenha como serventia, com a dimensão de 5 metros como suficiente. No demais, considera-se que a Câmara poderá deliberar favoravelmente, condicionado à correção do identificado no ponto 11 e à compensação ao Município, em fase subsequente, das áreas de verdes e equipamentos em deficit na proposta. Poderá a CMB aceitar as áreas para arruamentos e passeios e a cedência da área para verdes e de utilização coletiva. 29.11.2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 04.12.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a pretensão e referiu que cumpre à Câmara Municipal aceitar a serventia de acesso, bem como as áreas referidas, destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e, ainda, a compensação por ausência das áreas em falta.

Considerou que a Câmara Municipal pode deliberar, favoravelmente, nas condições referidas no referido ponto 11 da informação técnica e no parecer do chefe da DMOPPUD.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica, bem como o parecer do chefe da DMOPPUD, e proceder em conformidade com o que nele é preconizado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 30 – PEDIDO DE PARECER

Processo n.º 1625/2019

Requerente: Florestas Sustentáveis, Lda.

Local: Herdade do Vale Cobrão – Samora Correia

Informação do Planeamento Urbanístico, de 09.12.2019

Em resposta ao requerimento com o registo de entrada n.º 16650, de 31/10/2019 onde a requerente apresenta um pedido de informação relativo a: “... *enquadramento no PMDFCI e PDM de Benavente das intervenções a realizar no âmbito de uma Medida 812 Instalações de sistemas agroflorestais, a implementar na propriedade Herdade do Vale Cobrão ou Infantado, sito na freguesia de Samora Correia.*”, anexando memória descritiva e plantas de localização, cumpre informar de que:

Enquadramento

A presente petição enquadra-se no designado “pedido de informação simples”, ao abrigo do artigo 110.º, n.º 1, alínea a), do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09), pelo que o conteúdo da informação prestada não é vinculativo para um eventual pedido de licenciamento.

Nos termos do regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização (RJAAR), com recurso a espécies florestais, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19/07, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 12/2019, de 21/01, e não estando concretizada a transferência de competências previstas no artigo 4.º deste último diploma, as ações de arborização e rearborização estão sujeitas a autorização do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, (ICNF) I.P. (artigo 4.º, n.º 1) e à consulta prévia obrigatória das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) em áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional (REN), bem como das câmaras municipais no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências, e aos demais pareceres previstos na lei (artigo 9.º, n.º 1), sendo o parecer da Câmara Municipal vinculativo para ações que ocorram nos espaços florestais, como tal definidos nos termos do artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08, sobre matérias que se encontrem vertidas no respetivo Plano Diretor Municipal (artigo 9.º, n.º 2).

Apela-se ainda ao enquadramento legal de proteção ao sobreiro e à azinheira (Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25/05, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30/06), com os requisitos mínimos para as boas condições agrícolas e ambientais.

Pretensão

O requerente apresenta o pedido em nome do promotor Samaki – Exploração Agrícola e Floresta, Lda., no âmbito de uma candidatura à operação 8.1.2 - Instalação de

Sistemas Agroflorestais, do Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) 2020, que pretende promover a criação de sistemas agroflorestais.

A intervenção, proposta para um prédio rústico descrito como Herdade do Vale Cobrão, com 931,95 hectares e correspondendo ao artigo 1 da secção cadastral R-R3, tem como objetivo consociar pinheiro manso, sobreiro e pastagens para produção, de pinha, cortiça e forragem, que pode ser pastoreada ou enfardada, incidindo em duas zonas, que totalizam 41,393 hectares:

- Local 1 – 40,338 ha – arborização mista de sobreiro e pinheiro-manso, regados nos primeiros 3 anos, em 80% da área e, na restante, aproveitamento da regeneração natural com podas de formação e controlo da vegetação espontânea;
- Local 2 – 1,055 ha – arborização pura com sobreiro, regados nos primeiros 3 anos.

Como operações no terreno são mencionadas, entre outras, “limpeza de matos”, “gradagem profunda ou ripagem”, beneficiação de 5597 metros da rede viária, dando acesso às áreas a intervir, e à instalação de uma cerca no interior da propriedade, com 2031 metros, delimitando uma área que inclui o local 2 e parte do local 1.

Antecedentes

Relacionados com esta propriedade e promotor, registam-se nos serviços:

- Processos N.º: 1224/2014 e N.º 1274/2017 - pedido de informação do promotor e pedido de parecer da Direção Regional da Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), respetivamente, sobre exploração pecuária suínos em regime extensivo em montanheiro, em área confinante a norte com a presente;
- Processo N.º: 28/2017 - pedido de parecer do ICNF sobre rearborização com eucalipto, numa área afastada da presente, junto à Estrada Nacional 10.

Instrumentos de Gestão Territorial

No município de Benavente e na área de incidência da pretensão, aplicam-se, presentemente, os seguintes IGT:

- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) – Primeira Revisão - Lei n.º 99/2019, de 05/09;
- Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) – Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 06/08;
- Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT) – Portaria n.º 52/2019, de 11/02, que corresponde ao território dos anteriores PROF da Área Metropolitana de Lisboa, do Oeste e do Ribatejo;
- Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95 de 21/09 – Aviso n.º 222/2019, de 04/01;
- Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PIDFCI) 2018-2027 - Municípios de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos – Edital n.º 1073/2018, de 09/11.

A. Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente

A área da pretensão localiza-se no limite este do concelho, desenvolve-se entre a Ribeira de Vale de Lebres (a norte) e a Ribeira do Vale Cobrão (a sul) e confina a oeste com o Campo de Tiro (CT) da Força Aérea.

Análise dos locais da pretensão, assinalados pela requerente em planta de localização, face à Primeira Revisão do PDMB:

A.1 Ordenamento

- Solo Rural, maioritariamente na categoria de Espaço Florestal (RF) - subcategoria Espaço Florestal de Produção, abrangendo também solos na categoria Espaço Agrícola (RA) - subcategoria Espaço Agrícola de Produção, ao longo das ribeiras acima mencionadas (Planta de Ordenamento 1.1 – Classificação e Qualificação do Solo);
- Corredor Ecológico Secundário da Ribeira do Vale Cobrão, Corredor Ecológico Complementar Leitos dos Cursos de Água Classificados como REN - Ribeira do Vale Cobrão e Ribeira de Vale de Lebres, RAN (Reserva Agrícola Nacional) e REN (Reserva Ecológica Nacional) (Planta de Ordenamento 1.3 – Estrutura Ecológica Municipal);
- Áreas de Risco: Intensidade Sísmica - máxima 9 (Planta de Ordenamento 1.4 – Carta de Riscos).

A.2 Condicionantes

- RAN (Planta de Condicionantes 2.1 – RAN e AHVS);
- REN (Planta de Condicionantes 2.2 – REN) em Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre nas tipologias “Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos” e “Cursos de água e respetivos leitos e margens” (Delimitação da REN do Município de Benavente, aprovada pela Portaria n.º 67/2019, de 20/02 e Regime Jurídico da REN - RJREN, estabelecido no Decreto-Lei n.º 166/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28/08, que substitui as tipologias “Áreas de máxima infiltração” e “Leito do Curso de Água” definidas no antigo regime da REN, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 93/90, de 19/03);
- Domínio Hídrico e Margem Inundável; Faixa de Proteção do Leito de Linha de Água Classificado como REN; Servidão Militar do Campo de Tiro (CT) da Força Aérea (Planta de Condicionantes 2.6 – Outras Condicionantes).

De acordo com a proposta de regulamento urbanístico da Primeira Revisão do PDMB:

“Artigo 7.º – Regime geral

1 – Nas áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública aplicam-se os respetivos regimes legais em vigor, que prevalecem sobre o regime de uso do solo aplicável por força do presente Plano.

2 – As servidões administrativas e restrições de utilidade pública com representação na Planta de Condicionantes não dispensam a consulta da legislação específica, (...)

Artigo 12.º – Âmbito territorial e caracterização

1 – A Estrutura Ecológica Municipal (EEM) é constituída pelo conjunto de áreas que, em virtude das suas características biofísicas ou culturais, da sua continuidade ecológica e do seu ordenamento, têm por função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rurais e urbanos.

2 – A filosofia de intervenção subjacente à EEM é a de preservação, conservação e proteção de áreas ecologicamente sensíveis numa ótica de relação equilibrada e sustentada com a vida das comunidades locais.

Artigo 13.º – Regime

1 – Nas áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal são interditas as operações de destruição e obstrução das linhas de drenagem natural, o abate de galerias ripícolas, o lançamento de efluentes poluentes e o corte de espécies protegidas. (...)

2 – A admissão da instalação de programas de uso que impliquem a instalação de edificações ou de atividades reveste sempre um carácter de excecionalidade regido e orientado pelo:

a) Quadro legal em vigor;

b) Demonstração e reconhecimento do inequívoco interesse local, regional ou nacional.

3 – Nas áreas abrangidas pela EEM podem admitir-se usos, atividades e ações inerentes à Área Beneficiada do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia e suas Infraestruturas e as ações futuras, de projeto, necessárias ao desenvolvimento do regadio.

4 – Podem ainda admitir-se, usos, atividades e ações, desde que enquadrados em perspetivas sustentáveis que valorizem e potenciem os recursos naturais presentes no território e na paisagem, nomeadamente, ações vocacionadas para o recreio e o lazer, para a educação e sensibilização ambiental e, para o desenvolvimento de projetos especiais associados a programas de turismo nos domínios rural, ambiental e sustentável.

Artigo 17.º – Natureza e qualificação

1 – O Solo Rural apresenta, no seu conjunto, grande potencialidade para as atividades agro-silvo-pastoris e para a manutenção do equilíbrio biofísico e paisagístico.

(...)

Artigo 21.º – Caracterização

(...) 2 – O Espaço Agrícola de Produção corresponde aos solos com capacidade de uso agrícola, classificados ou não como integrantes da Reserva Agrícola Nacional (RAN), cujas características os tornam adequados às práticas agrícolas, agropecuárias e pecuárias, privilegiando a perspetiva da produção/exploração.

Artigo 22.º – Condições de uso e ocupação

2 – O Espaço Agrícola de Produção admite ainda as seguintes ocupações e utilizações:

a) Arborização e rearborização de espécies florestais e modelos de silvicultura que constem do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (PROF Ribatejo) (...)

Artigo 24.º – Caracterização

2 – O Espaço Florestal de Produção corresponde aos solos com vocação florestal, destinados, no seu uso geral, à produção florestal, à atividade agro-silvo-pastoril e a usos agrícolas e silvícolas alternados, funcionalmente complementares e legalmente admissíveis.

Artigo 25.º – Condições de uso e ocupação

1 – O Espaço Florestal de Produção admite as seguintes ocupações e utilizações:

(...) e) Arborização e rearborização de espécies florestais e modelos de silvicultura que constem do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (PROF Ribatejo);

- e) Atividades agro -silvo -pastoris e respetivos usos agrícolas e silvícolas alternados, funcionalmente compatíveis e legalmente admissíveis.»

B. Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PIDFCI)

A pretensão enquadra-se perfeitamente nos objetivos de uma melhor gestão florestal, no que concerne à Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), preconizado no PIMDFCI e a sua concretização irá contribuir para a redução das vulnerabilidades da área geográfica objeto da pretensão, relativamente à ocorrência de incêndios florestais de grandes dimensões.

Nesse contexto, considera-se que a ser concretizada, esta intervenção é benéfica do ponto de vista DFCI.

Ocupação e Uso Atual do Solo

A requerente caracteriza a área de intervenção como sendo de pastagens naturais com regeneração natural de sobreiro em núcleos e matos bem desenvolvidos (rosmaninho, tojo, sargaço e silva).

Entende-se que apenas por lapso não foram mencionadas as galerias ripícolas associadas às ribeiras do Vale de Lebres e do Vale Cobrão, classificadas como REN, ao longo das quais se desenvolve a pretensão (ver planta anexa – Delimitação da REN do Município de Benavente e Cursos de Água sujeitos a DH).

Considerações

A associação entre silvicultura e atividade agrícola é reconhecida pelo regime de aplicação da operação do PDR 2020 (Portaria n.º 274/2015, de 08/09) pela importância para o aumento da produtividade agrícola, para a valorização da paisagem e manutenção da biodiversidade e ainda para a concretização da estratégia de combate à desertificação.

Os sistemas agroflorestais são definidos como “as superfícies que combinam agricultura com espécies arbóreas na mesma área e cuja densidade do arvoredo não ultrapasse 250 árvores por hectare nem seja inferior a 80 árvores por hectare, no caso de povoamentos puros ou mistos de folhosas e de pinheiro-manso, e 150 árvores por hectare, no caso das restantes espécies” (artigo 3.º, alínea t) da Portaria n.º 274/2015, de 08/09).

A pretensão apresenta-se assim consonante com os objetivos do PROF LVT (artigo 10.º), nomeadamente: “m) Assegurar o papel dos espaços florestais na disponibilização de serviços do ecossistema; n) Promover a conservação do solo e da água em áreas suscetíveis a processos de desertificação; q) Promover a conservação e valorização dos valores naturais e paisagísticos” e com a função principal da EEM “contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rurais” (artigo 12.º, n.º 1 do regulamento).

Considerando ainda que a proposta descrita integra a filosofia subjacente à EEM “preservação, conservação e proteção de áreas ecologicamente sensíveis” (artigo 12.º, n.º 2 do regulamento), entende-se que, salvo melhor opinião, a pretensão é admissível e enquadrável em EEM (artigo 13.º, n.º 4 do regulamento), ficando sujeita ao cumprimento do seu regime, nomeadamente às interdições: “operações de destruição e obstrução das linhas de drenagem natural, o abate de galerias ripícolas, o lançamento de efluentes poluentes e o corte de espécies protegidas. (...)” (n.º 1 do artigo 13.º do regulamento).

Relativamente à ocupação e utilização pretendida em Espaço Florestal de Produção e em Espaço Agrícola de Produção, entende-se admissível pela potencialidade do Solo

Rural para a atividade agro-silvo-pastoril e, como estabelecido pelo regulamento, pela harmonia com o artigo 20.º do PROF LVT, que define as funções, normas de silvicultura e espécies a privilegiar, designadamente Pinheiro-manso, Sobreiro e Ripícolas, para a sub-região homogénea Charneca, onde se insere a pretensão.

Tendo em atenção que as áreas assinaladas incluem linhas de água sujeitas a Domínio Hídrico e Margem Inundável, bem como a margem da Ribeira do Vale Cobreiro e o leito e respetivas margens da Ribeira de Vale de Lebres, ambas classificadas como REN e integradas em EEM (planta anexa - Delimitação da REN do Município de Benavente e Cursos de Água sujeitos a DH), embora não dispensando a consulta da legislação específica, de referir desde já que:

- A sementeira, plantação e corte de árvores e arbustos estão sujeitas a licença prévia (alínea I, n.º 1, artigo 60.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29/12, com alterações posteriores);
- Os critérios de delimitação da REN, constantes do anexo I do RJREN (n.º 4, alínea a), Secção II) impõem que os usos e as ações realizados que não coloquem em causa, cumulativamente, as seguintes funções: *“iv) Controlo dos processos de erosão fluvial, através da manutenção da vegetação ripícola; vi) Conservação de habitats naturais”*.

Sobre as outras operações previstas, de referir:

- Ainda que não sejam dados pormenores sobre a beneficiação da rede viária ressalva-se que, nos termos do artigo 20.º, n.º 3, alínea b) do RJREN, a isenção de qualquer tipo de procedimento aplica-se apenas caso se tratem de *“pequenas beneficiações de vias e de caminhos existentes, sem novas impermeabilizações”*;
- Existindo áreas de regeneração natural de sobreiros, deverão as operações propostas de *“gradagem profunda ou ripagem”* ter em conta as restrições às práticas culturais dispostas no artigo 16.º da legislação específica do sobreiro: *“Nos povoamentos de sobreiro ou azinheira não são permitidas:*
 - a) Mobilizações de solo profundas que afetem o sistema radicular das árvores ou aquelas que provoquem destruição de regeneração natural;*
 - b) Mobilizações mecânicas em declives superiores a 25%;*
 - c) Mobilizações não efetuadas segundo as curvas de nível, em declives compreendidos entre 10% e 25%;*
 - d) Intervenções que desloquem ou removam a camada superficial do solo.”*

Conclusão

Face ao exposto, no âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, entende-se que é de propor a emissão de parecer favorável, condicionado à observação do PDMB, nomeadamente o regime da EEM, sobretudo através da conservação e promoção da continuidade ecológica assegurada pelas galerias ripícolas, das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente proteção do sobreiro e regimes das servidões administrativas e restrições de utilidade pública identificadas.

A presente informação é indissociável das plantas constantes no processo enviado pela requerente.

À consideração superior,

Ana David Palmar, técnica superior de biologia

Miguel Cardia, COM

Parecer: À deliberação da C.M.B. para emissão de parecer favorável condicionado do presente pedido de ação de reabilitação. 10.12.2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 10.12.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a matéria em análise e disse que, de acordo com a informação técnica e respetivo parecer do chefe da DMOPPUD, deve a Câmara Municipal emitir parecer favorável, condicionado, no entanto, ao que é referido na mesma informação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável condicionado à observação do Plano Diretor Municipal de Benavente, nos termos da presente informação técnica e do parecer do chefe da DMOPPUD, que se homologam. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 31 – PARECER / FRACIONAMENTO DE PRÉDIO RÚSTICO

Processo n.º 1766/2019

Requerente: Joaquim José de Melo Salvado de Carvalho – Herdeiro de Aires Gomes Geraldes Salvado de Carvalho (Cabeça de Casal da Herança de)

Local: Herdade de Pancas – Samora Correia

Informação do serviço de Informação Geográfica, de 10.12.2019

Pretende o requerente, na qualidade de herdeiro de Aires Gomes Geraldes Salvado de Carvalho (Cabeça de Casal da Herança de), a emissão de certidão de destaque para efeito de destaque de uma parcela de terreno com área de 218,9574 ha, ao prédio de natureza rústico, sito na Herdade de Pancas, na freguesia de Samora Correia. O prédio está descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) de Benavente sob o n.º 4909/20020603, da freguesia de Samora Correia, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1 da secção AB, da mesma freguesia (de acordo com a Caderneta Predial Rústica), com as seguintes confrontações (conforme a Certidão da CRP de Benavente),

Norte – Joaquim Gomes de Carvalho;

Sul – Herdade de Camarate;

Nascente – Herdade das Lezírias;

Poente – Rio Tejo.

Salientamos que na Certidão da CRP de Benavente o prédio está registado com uma área total de 585,0000 ha, e na Caderneta Predial Rústica o prédio está inscrito com uma área total de 558,2750 ha. No entanto, esta divergência na área do prédio rústico revela em relação à área maior uma diferença inferior a 5%, ficando dispensado o processo de harmonização da descrição predial com a matriz, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 58.º (Harmonização com a matriz e o registo) do Decreto-Lei n.º 207/95, de 14 de agosto (reforma do Código do Notariado), alterado pelo artigo

8.º (Alteração ao Código do Notariado) do Decreto-Lei n.º 116/2008, de 04 de julho (que aprova medidas de simplificação, desmaterialização e desformalização de atos e processos na área do registo predial e de atos notariais conexos, assim concretizando uma medida do programa SIMPLEX), que refere na alínea b) do n.º 3 do artigo 58.º que, “Caso exista diferença, quanto à área, entre a descrição e a inscrição matricial (...) é dispensada a harmonização se a diferença não exceder, em relação à área maior: (...) b) 5%, nos prédios rústicos submetidos ao cadastro geométrico.”.

Pese embora, a Câmara Municipal não intervenha no ato de fracionamento de prédios rústicos, pode confirmar a localização do prédio em análise face aos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), salvaguardando que o mesmo não resulte no encrave de qualquer uma das parcelas pelo seu fracionamento.

A pretensão enquadra-se legalmente no artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (alteração e republicação do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE), competindo à Câmara Municipal informar, nomeadamente, “Sobre os instrumentos de desenvolvimento e planeamento territorial em vigor para determinada área do município, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas...” (n.º 1 do artigo em referência).

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar:

1. Localização do prédio face aos IGT em vigor

De acordo com o definido na Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), aprovada pela Assembleia Municipal de Benavente em 29 de junho de 2015, publicada no Diário da República, Série II, n.º 3/2019, de 4 de janeiro, e eficaz desde 21 de fevereiro de 2019,

Observada a Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo (1.1), verifica-se que o prédio está inserido, totalmente, na classe de Solo Rural, que nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento da Primeira Revisão do PDMB “...apresenta, no seu conjunto, grande potencialidade para as atividades agro-silvo-pastoris e para a manutenção do equilíbrio biofísico e paisagístico.”, e parcialmente, inserido nas categorias de:

- Espaço Natural (RN);

A caracterização, as condições de uso e ocupação do solo desta categoria estão definidas nos artigos 19.º e 20.º do mesmo Regulamento.

- Espaço Agrícola (RA), nas subcategorias de Espaço Agrícola de Produção, e de Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar;

A caracterização, as condições de uso e ocupação do solo, e condições de edificabilidade desta categoria/ subcategorias estão definidas nos artigos 21.º a 23.º do mesmo Regulamento.

- e Espaço Florestal (RF), na subcategoria de Espaço Florestal de Produção.

A caracterização, as condições de uso e ocupação do solo, e condições de edificabilidade desta categoria/ subcategoria estão definidas nos artigos 24.º a 26.º do mesmo Regulamento.

O prédio está assinalado como Sítio de Interesse para o Turismo, o Recreio e o Lazer (SIT), correspondente ao “Monte de Pancas”, cuja identificação, caracterização, condições de uso, ocupação e edificabilidade estão definidas nos artigos 49.º a 51.º do mesmo Regulamento.

Observada a Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal (EEM) (1.3), verifica-se que o prédio está totalmente abrangido pela EEM, condicionado por:

- Rede Primária: Área Nuclear Estruturante – ZPE-ET;
- Rede Complementar: Paisagens Notáveis – Estuário do Tejo;
- Áreas de Risco: Zonas Inundáveis ou Zonas Ameaçadas pelas Cheias;
- Solos da Reserva Agrícola Nacional (RAN);
- e Solos da Reserva Ecológica Nacional (REN).

O regime da EEM deverá ser respeitado nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento da Primeira Revisão do PDMB.

Observada a Planta de Condicionantes – RAN (2.1), verifica-se que o prédio está condicionado pela sobreposição com solos da RAN, devendo ser respeitado o Regime Jurídico da RAN em vigor, o Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de setembro (primeira alteração e republicação do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março). De referir que as edificações existentes no “Monte de Pancas” não estão afetadas pela RAN.

Observada a Planta de Condicionantes – REN (2.2), verifica-se que o prédio assinalado está condicionado por solos da REN, abrangendo as tipologias de áreas definidas no antigo regime da REN, Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março – Estuário e zona húmida adjacente, e Faixa de proteção do estuário; Leitos dos cursos de água; Áreas de máxima infiltração; e Zonas ameaçadas pelas cheias, que correspondem às novas categorias de áreas integradas na REN – Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção; Cursos de águas e respetivos leitos e margens; Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos; e Zonas ameaçadas pelas cheias, conforme o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, Regime Jurídico da REN em vigor e a respeitar. De referir que as edificações existentes no “Monte de Pancas” não estão afetadas pela REN.

Observada a Planta de Condicionantes – Áreas Protegidas e Classificadas (2.3), verifica-se que o prédio está condicionado por:

- Área Protegida - Reserva Natural do Estuário do Tejo (RNET), estando sujeito ao regime de proteção definido para a área terrestre, e totalmente integrado na Rede Natura 2000 [- Zona de Proteção Especial, ZPE do Estuário do Tejo (código PTZPE0010) – e Sítio de Importância Comunitária, SIC do Estuário do Tejo (código PTCON0009)], aplicando-se os respetivos regimes legais em vigor, que prevalecem sobre o regime de uso do solo aplicável por força do PDMB, respeitando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/2008, de 24 de novembro (que aprova o Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Tejo - PORNET), e o Regulamento do Plano de Gestão da ZPE;
- e Áreas de Ocorrência de Sobreiros, devendo ser respeitado o Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho - alteração ao Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, que estabelece as medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira.

Observada a Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes (2.6), verifica-se que o prédio está condicionado por:

- Vértice Geodésico (PANCAS) que pertence à Rede Geodésica Nacional (RGN), constituindo um dos referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação, realizados em território nacional, encontrando-se protegido pelo Decreto-Lei n.º 143/82 de 26 de abril, o qual deverá ser respeitado, nomeadamente a zona de

proteção, assegurando que qualquer infraestrutura a implantar não obstruirá as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação;

- Linha Elétrica de Baixa / Média Tensão, sujeita a servidões administrativas de linhas elétricas estabelecidas por lei;
- Servidão Radioelétrica de Utilidade Militar, referente à Estação de Comunicações de Alcochete e respetivos LINK´S de Feixes Hertzianos, que apesar de não haver servidão específica publicada relativamente aos feixes hertzianos e respetivas zonas de servidão, devem ser observadas as restrições relativas e esta servidão de utilidade militar, entre a Antena do Campo de Tiro (CT), o Depósito Geral de Material da Força Aérea (DGMFA) e o Centro de Formação Militar Técnico da Força Aérea (CFMTFA), conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro;
- Limite da Área de Jurisdição da A.P.L., abrangendo a Área de Jurisdição Plena - área onde as atribuições legais da autoridade portuária se exercem em plenitude, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 336/98, de 03 de novembro, correspondendo esta área ao estuário do rio Tejo e de um modo geral às suas margens;
- Cursos de águas e respetivos leitos e margens integrados na REN, e sua Faixa de Proteção, devendo respeitar o Regime Jurídico da REN em vigor;
- Zonas Inundáveis ou Zonas Ameaçadas pelas Cheias, ou seja, áreas de risco ao uso do solo, identificadas no artigo 89.º do Regulamento da Primeira Revisão do PDM, devendo respeitar e o regime específico a que estão sujeitas estas áreas, nos termos do artigo 91.º do mesmo Regulamento, e o Regime Jurídico da REN;
- e abrangido pelo Domínio Hídrico e Margem Inundável, ou seja, por cursos de águas e respetivos leitos e margens, sujeitos a servidões administrativas e restrições de utilidade pública estabelecidas por lei, relativas ao Domínio Hídrico.

Observada a Planta de Valores Patrimoniais (16), verifica-se que o prédio está assinalado como Valor Patrimonial, identificado no Anexo I do Regulamento da Primeira Revisão do PDMB como:

- Património Arquitetónico – Outros Imóveis Com Interesse – Assento de Lavoura – AL20 – Herdade de Pancas, freguesia de Samora Correia.

A caracterização e o regime específico de proteção para Outros Imóveis Com Interesse, estão definidos nos artigos 96.º e 98.º do Regulamento da Primeira Revisão do PDMB.

De acordo com o definido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) em vigência, publicado através do Edital n.º 1073/2018, de 9 de novembro, verifica-se que o prédio está ainda condicionado, numa pequena área, pela sobreposição à Classe V - Muito alta perigosidade de incêndio florestal, e por Faixas de Gestão de Combustível (FGC), ao longo do caminho público que integra a rede secundária de FGC, devendo ser respeitada a Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto (que altera o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, procedendo à quinta alteração ao Decreto -Lei n.º 124/2006, de 28 de junho).

2. Confrontação do prédio com via pública

Localizado o prédio rústico em referência, verificamos que o mesmo é atravessado por um caminho de utilidade pública, respeitando o artigo 1376.º do Código Civil - CC, pelo fato de não resultar no encrave das parcelas pelo ato de fracionamento. O referido caminho liga a Estrada Nacional 118 ao Monte de Pancas, com saída na Herdade de Camarate, junto à Ponte das Enguias, na Estrada Nacional 118, tendo sido declarado

como caminho de utilidade pública conforme Declaração da Junta de Freguesia de Samora Correia, datada de 12 de março de 2015, com o Registo n.º 309.

3. Apreciação do fracionamento de prédio

Com base no Levantamento Topográfico e na Memória Descritiva (elementos apresentados pelo requerente), identificam-se as duas parcelas de terreno autónomas resultantes da proposta de fracionamento:

- a parcela a destacar com a área de 218,9574 ha, que apresenta as seguintes confrontações,

Norte – Joaquim Gomes de Carvalho;
Sul – Joaquim José de Melo Salvado de Carvalho;
Nascente – Herdade das Lezírias;
Poente – Rio Tejo.

- e a parcela restante com a área de 339,6493 ha, que apresenta as seguintes confrontações,

Norte – Ana Margarida de Melo Salvado de Carvalho Sameiro;
Sul – Herdade de Camarate;
Nascente – Herdade das Lezírias;
Poente – Rio Tejo.

Conforme o disposto na Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto (Regime Jurídico da Estruturação Fundiária – RJEF), existem vários instrumentos de estruturação fundiária (artigo 3.º), de entre os quais distinguimos “O regime de fracionamento dos prédios rústicos” (alínea c) do artigo citado), por se pretender o fracionamento de um prédio rústico.

O fracionamento de prédios rústicos não se enquadra no RJUE, regendo-se pelo disposto nos artigos 1376.º a 1381.º do CC e aplicando-se o disposto nos artigos 48.º, 49.º e 59.º do RJEF.

De acordo com o RJEF, “...do fracionamento não podem resultar prédios com menos de 20 m de largura, prédios onerados com servidão ou prédios com extremas mais irregulares do que as do prédio original.” (artigo 48.º), e aplicando-se as regras do CC, “Os terrenos aptos para cultura não podem fracionar-se em parcelas de área inferior a determinada superfície mínima, correspondente à unidade de cultura fixada para cada zona do País...” (artigo 1376.º).

A unidade de cultura é o limite mínimo de superfície (em hectares) dos prédios rústicos para efeitos de fracionamento, fixada por portaria do membro do Governo responsável pela área do desenvolvimento rural. Encontra-se definida no Anexo II da Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, devendo ser respeitada a unidade de cultura de 48 ha para terreno de sequeiro, na NUTS III - Lezíria do Tejo.

Atendendo ainda ao disposto no artigo 27.º Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro (que altera e republica o Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março – que aprova o Regime Jurídico da RAN), “Para efeitos de fracionamento, nas áreas RAN, a unidade de cultura corresponde ao triplo da área fixada pela lei geral para os respetivos terrenos e região.”

Conclusão:

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Face ao exposto, podemos dizer que o prédio em análise se localiza em “solo rural” e que o seu fracionamento não resulta em parcelas encravadas, uma vez que ambas as parcelas confrontam com caminho público. Salientamos que o prédio tem o ónus de servidão da RAN, que para efeitos de fracionamento, nas áreas da RAN, a unidade de cultura corresponde ao triplo da área fixada na portaria do membro do Governo responsável pela área do desenvolvimento rural.

Esta informação é acompanhada de uma cópia da Planta de localização à escala 1/25 000.

À consideração superior,

Verónica Coelho, técnica superior – eng.^a biofísica

Parecer: Face ao exposto e observada a Lei n.º 111/2015, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 89/2019, de 3 de setembro, propõe-se a emissão de parecer favorável à proposta de fracionamento de prédios rústicos. À deliberação da C.M.B. 11.12.2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 11.12.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que, de acordo com a informação técnica e respetivo parecer do chefe da DMOPPUD, deve a Câmara Municipal emitir parecer favorável à pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, em sua conformidade e do parecer do chefe da DMOPPUD, emitir parecer favorável à proposta de fracionamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 32 – TRÂNSITO

Processo n.º 1254/2019

Requerente: Promoção oficiosa / Inspeção

Local: Rua Odete Gaspar – Samora Correia

Informação do serviço de Informação Geográfica, de 28.11.2019

Desenvolvimento

Relatório Final

1. Enquadramento

Registo de entrada n.º 12464, de 23/08/2019

Informação de trânsito de 23/08/2019

Deliberação Municipal de 02/09/2019

Edital n.º 429/2019

1.1. Relatório Final, nos termos do artigo 126 do C.P.A. – Código do Procedimento Administrativo – relatório pelo responsável pela direção do procedimento; “... *no qual indica o pedido do interessado, resume o conteúdo do procedimento, ..., e formula uma proposta de decisão, sintetizando as razões de facto e de direito que a justificam ...*”.

2. Pedido do interessado

2.1. Proposta para implementação de passadeiras para peões na Rua Odete Gaspar, em Samora Correia.

3. Conteúdo do procedimento

3.1. A proposta, elaborada pelo setor de trânsito e toponímia e concretizada pelo setor de informação geográfica foi submetida a apreciação do Executivo em reunião de 02/09/2019, tendo sido deliberado por unanimidade aprovar a proposta realizada pelos serviços após audiência dos interessados.

3.2. Foi promovida a audiência prévia tendo sido realizado e publicado nos lugares públicos de estilo e no jornal de âmbito regional – “Voz Ribatejana”, o edital n.º 429/2019 e, consultadas as seguintes entidades; Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, Guarda Nacional Republicana – Samora Correia, Junta de freguesia de Samora Correia.

3.3. Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 429/2019, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro (C.P.A.), o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal “Voz Ribatejana” de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

3.4. O término do prazo estipulado no Edital n.º 429/2019, ocorreu a 30 de outubro de 2019, acusando-se a receção dos ofícios que abaixo se referenciam:

- G.N.R. de Samora Correia:

Ofício n.º 298/2019, de 18/10/2019, registo de entrada n.º 15757. de 18/10/2019.

Em resposta ao solicitado, a G.N.R. de Samora Correia informou de que, «... *este Comando concorda com a proposta apresentada. É entendimento deste comando que a passadeira deveria ser elevada de forma a ser um elemento redutor da velocidade naquela artéria.*».

- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia:

Ofício n.º 105/COM/2019, de 17/10/2019, registo de entrada n.º 16196, de 23/10/2019.

Em resposta ao solicitado, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia informou de que, “... *o parecer deste CB é FAVORÁVEL, à proposta em referência.*”.

- Junta de Freguesia de Samora Correia:

Ofício n.º 745/2009, de 30/10/2019, com registo de entrada n.º 16867, de 06/11/2019.

Em resposta ao solicitado, a Junta de Freguesia de Samora Correia informou de que, “... *esta propõe que no início da Estrada do Brejo seja marcada passadeira simples e que a passagem elevada para peões seja colocada no meio da Rua Odete Gaspar.*

O Executivo da Junta de Freguesia é também de opinião que outros locais necessitam deste tipo de intervenção, nomeadamente junto das escolas em Samora Correia, Rua Operários Agrícolas e as escolas do Porto Alto – Rua 1.º de Maio.”.

- Miguel Lopes:

Através do registo de entrada n.º 15306, datado de 15/10/2019, o munícipe informou de que: *“... Alerto que não será eficaz a instalação de passagens elevadas nos extremos da Rua. Isto porque todos os carros entram sempre a baixa velocidade na rua, pois a Norte ela termina num entroncamento e a Sul num cruzamento desfasado. É só quando já estão na Rua Odete Gaspar que aceleram, frequentemente a velocidades assustadoras (eu moro a meio da rua e vejo isso). Por isso a instalação das passagens elevadas nos topos da rua apenas vai retirar alguns metros de aceleração na reta. Deixam de ser 400m, passam a ser 390 e tal.*

Proponho por isso a instalação de uma única passagem a meio da reta, imediatamente antes do cruzamento para a Rua José Simplício. Este cruzamento não é a 90º, o que permite que os carros entrem ali com a alta velocidade que trazem da Rua Odete Gaspar com muito pouca desaceleração e apenas com uma leve inflexão de trajetória. Colocada nesse ponto, a passagem elevada cortaria ao meio o espaço disponível para acelerações na Rua Odete Gaspar bem como a velocidade de entrada na Rua José Júlio Simplício.

Já a marcação de passadeira nos topos seria de extrema utilidade. No topo Sul, junto ao cruzamento com a Estrada do brejo, não há qualquer passadeira. No topo norte creio que há.

Permita-me dar outras duas sugestões:

- 1) Os primeiros prédios da Rua Manuel Salvador Rego não têm espaço para estacionar, pelo que os moradores estacionam em cima do passeio. Pior é serem muitos os que circulam pelo passeio ao longo de vários prédios, por vezes sem abrandar e a rasar as portas de entrada nos prédios.... Aqui haveria duas ações a tomar: a instalação de obstáculos (como canteiros) que impeçam a circulação de carros pelo passeio, e o rasgar de espaço de estacionamento frente a esses prédios para uso dos seus moradores....*
- 2) Recebi a sua carta no dia 10 e ela tem data de emissão de dia 03, há uma semana. Ainda que o assunto do edital seja primeiramente do interesse dos moradores do bairro, não podia este edital ter sido enviado também por correio eletrónico para todos quantos subscrevem as vossas comunicações por esta via?...”*

- Afonso Manuel Nunes Ramos:

Através do registo de entrada n.º 16630/2019, datado de 30/10/2019, o munícipe informou de que: *«..., no entanto a proposta que nos é apresentada apresenta graves lacunas, visto que entre a passadeira sobrelevada a ser construída e a próxima passadeira são cerca de 300m.*

Essa distância é excessiva para que os moradores ao meio da rua possam atravessar em segurança e não resolve o problema do excesso de velocidade que ocorre na mesma.

Sugiro que:

Sejam colocadas 2 passadeiras sobrelevadas no meio da rua a uma distância equitativa sendo que ficariam 1 passadeira em cada topo da rua e outras 2 ao meio (separadas entre si por uma distância que permite-se assim de forma equitativa utilizar como meio de atravessamento seguro). Estas 2 seriam sobrelevadas reduzindo assim de forma drástica as velocidades atualmente atingidas aumentando assim a segurança dos peões e dos outros utilizadores (refiro-me aos cruzamentos que existem dentro da rua onde por “sorte” ainda não aconteceu nada de grave).

A passadeira sobrelevada que está prevista ser construída na minha opinião poderia ser substituída por uma passadeira “normal” visto que os veículos que entram na Rua Odete Gaspar por essa zona vêm de um cruzamento com outras 3 ruas, sendo que 2 delas possuem passadeiras sobrelevadas e a outra um Stop. A distancia entre passadeiras e stop deverá ser cerca de 20/30 metros entre elas. Portanto quem entra na Rua Odete Gaspar por esse acesso (na zona da construção da nova passadeira) vem devagar...?»

4. Proposta de decisão

Deste modo, propõe-se:

- a marcação longitudinal de uma passagem para peões, conforme DR 22-A/98 – artigo 105.º - Quadro XXXVIII – M11, em frente ao n.º 5 (antigo lote 3), e indicado na planta anexa à presente informação.
- a marcação longitudinal de uma passagem para peões, conforme DR 22-A/98 – artigo 105.º - Quadro XXXVIII – M11, em frente ao n.º 19 (antigo lote 10), e indicado na planta anexa à presente informação.
- a marcação longitudinal de uma passagem para peões, conforme DR 22-A/98 – artigo 105.º - Quadro XXXVIII – M11, em frente ao n.º 37 (antigo lote 19), e indicado na planta anexa à presente informação.

- Coloca-se ainda à consideração superior a possibilidade de as mesmas serem sobrelevadas de forma a constituírem-se como elementos redutores de velocidade em zona marcadamente habitacional e facilitar a travessia da rua a cidadãos de mobilidade reduzida.

- a colocação de seis novos sinais de informação (três em cada sentido) – passagem de peões (DR 22-A/98 – artigo 105.º - Quadro XXIX – H7) imediatamente antes das passadeiras, conforme indicado na planta anexa à presente informação.

Concordando a Câmara Municipal com a proposta apresentada, deverá proceder-se à audiência dos interessados, nos termos do Código Procedimento Administrativo e notificar-se, para pronúncia, a GNR, a Associação de Bombeiros e a Junta de Freguesia, caso considere necessário.

Recomenda-se ainda a notificação dos moradores da Rua Odete Gaspar.

Face ao exposto, salvo melhor entendimento superior, recomenda-se a execução das medidas acima mencionadas.

António Neves, técnico superior, geógrafo
Luís Barrão, técnico superior, eng.º civil
Tony Antunes, técnico superior, geógrafo

Parecer: Para deliberação da C.M.B. 02.12.2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 04.12.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
-------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu o relatório final em apreço, dando nota que, na sequência do período de audiência prévia, a proposta foi reformulada pelos serviços, tendo em conta os contributos, quer de dois munícipes moradores, quer, também, da Junta de Freguesia de Samora Correia, colocando-se à consideração do Executivo se as três passadeiras a serem colocadas na artéria em questão deverão ser elevadas, ou não.

Considerou que será exagerado que as três passadeiras sejam elevadas, crendo que se justifica que a do centro o seja, por uma questão de controle da velocidade.

O SENHOR PRESIDENTE manifestou alguma concordância com os contributos dos munícipes e observou que não se justifica as passadeiras elevadas na extremidade da

Rua Odete Gaspar, porque essa artéria é, atualmente, utilizada como uma escapatória à Estrada Nacional 118 e, portanto, tem muito trânsito.

Propôs que as duas passadeiras interiores sejam elevadas e que a exterior seja demarcada no pavimento, acolhendo, de alguma forma, os contributos dos moradores.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 33 – DESFILE MOTARD DE PAIS NATAL – 15 DE DEZEMBRO DE 2019 – PEDIDO DE APOIO DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Associação de Jovens de Samora Correia

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização do evento supra, que terá lugar no dia 15 de dezembro, das 10 às 19 horas, e que decorrerá pela Avenida O Século e terminará na Praça da República, com oferta de comida e brinquedos à comunidade.

Apoio pretendido: Duas tasquinhas com água e luz

Sobre este assunto, o senhor presidente exarou o seguinte despacho: *“Considerando que: o presente pedido foi rececionado na Câmara no dia 05/12/2019, impossibilitando o agendamento para a reunião de Câmara Municipal realizada no dia 09/12/2019; o pedido de apoio solicitado pela AJSC, se enquadra nos critérios utilizados pela Câmara, determino, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, a prestação do apoio logístico solicitado pela AJSC. A ratificação da Câmara Municipal.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 34 – 3.º FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS – MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO ALENTEJO E O MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Entidade: Entidade Regional de Turismo do Alentejo

Assunto: Minuta de protocolo de colaboração entre a Entidade Regional de Turismo do Alentejo e o Município de Benavente, para a concessão de apoio ao evento “3.º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas”

ENTRE:

A Entidade Regional de Turismo do Alentejo, pessoa coletiva n.º 508817897, com sede na Praça da República, n.º 12 -1.º, em Beja, representada por António José Ceia da Silva, na qualidade de presidente da Comissão Executiva, adiante designada por Entidade Regional de Turismo,

e

O Município de Benavente, pessoa coletiva n.º 506676056 com sede em Benavente, representada legalmente por Carlos António Pinto Coutinho, enquanto seu presidente, adiante designada por Município,

CONSIDERANDO QUE:

A: A animação turística, ao valorizar as potencialidades turísticas existentes, impacta favoravelmente na afirmação e desenvolvimento dos territórios do interior, contribuindo para o reforço da notoriedade dos destinos e para a dinamização económica das regiões;

B: A Entidade Regional de Turismo é a organização com responsabilidades na promoção turística no mercado interno, competindo-lhe dinamizar o território pelo lançamento, gestão e apoio a eventos de animação, tanto que inscreveu no Documento Estratégico Turismo do Alentejo e Ribatejo 2014-2020, *“a integração e organização e promoção de Eventos, existentes e futuros, na estratégia de promoção do destino”*, como uma das suas prioridades de intervenção;

C: A Entidade Regional de Turismo se propôs apresentar uma candidatura à linha de financiamento geral do Turismo de Portugal, vulgo RegFin, a qual, apoia, entre outros investimentos de natureza turística, a realização de eventos com potencial de internacionalização.

D: Foi selecionado pela Entidade Regional de Turismo para integrar essa candidatura o evento “3.º FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS”, cujo promotor e organizador é o Município de Benavente.

E: Em caso de aprovação da candidatura, o apoio financeiro a atribuir ao Município será regulado através de um Contrato de Concessão de Apoio Financeiro a celebrar entre o Turismo de Portugal, IP e a Entidade Regional de Turismo.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

1.O presente protocolo tem por objeto regular a atribuição de um apoio financeiro do Turismo de Portugal, IP ao evento “3.º FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS”, no quadro do Regfin, ficando aquele dependente da aprovação de uma candidatura apresentada pela Entidade Regional de Turismo, enquanto promotora principal.

2.O evento referido no número anterior realizou-se nos dias 17 a 19 de maio de 2019, em Samora Correia, no concelho de Benavente.

**Cláusula Segunda
(Obrigações da Entidade Regional de Turismo)**

1.Durante a vigência do presente protocolo, a Entidade Regional de Turismo, enquanto entidade promotora da candidatura, obriga-se, caso esta seja aprovada, a:

a) Atribuir ao Município uma comparticipação financeira não reembolsável no valor aprovado pelo Turismo de Portugal, o qual à data e dependendo da decisão que venha a recair sobre a elegibilidade do investimento candidatado, no montante de 73.759,02 €, será, no máximo, de 47.943,36 €, considerando uma taxa de comparticipação de 65%.

b) Verificar a execução material e financeira do evento, através da intervenção de um ROC, cuja análise prévia da conformidade da execução do projeto com o aprovado pelo Turismo de Portugal, determinará o pagamento do incentivo ao Município pela Entidade Regional de Turismo.

Cláusula Terceira **(Obrigações do Município)**

1. Para a efectivação dessa candidatura, o Município obriga-se a:

a) Comunicar à Entidade Regional de Turismo qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos que determinaram a concessão do apoio financeiro.

b) Manter um processo devidamente organizado e atualizado, com todos os documentos suscetíveis de comprovar as declarações prestadas na candidatura, de modo a permitir o adequado acompanhamento e controlo da mesma pela Entidade Regional de Turismo ou por um técnico qualificado indicado por esta;

c) Apresentar à Entidade Regional de Turismo um relatório de execução material e financeira relativo ao evento, no qual constem, entre outros, os seguintes elementos:

i) N.º visitantes do evento;

ii) Elementos que permitam aferir o contributo do evento para a valorização do interior ou para o reforço da coesão territorial, atenuação da sazonalidade e criação de emprego;

iii) Visibilidade mediática alcançada pelo evento com apresentação de um dossier de imprensa, nomeadamente aferindo o impacte internacional do mesmo;

iv) Elementos que permitam aferir da execução financeira do evento, de acordo com a documentação a que se refere a alínea h) da presente cláusula;

d) Manter, em dossier devidamente organizado, e atualizado, todos os documentos relevantes referente à execução material (comprobativos físicos da informação e publicidade ao apoio financeiro) e financeira do evento (faturas, recibos, ordens de pagamento, comprovativos do meio de pagamento), os quais deverão estar acessíveis ao longo da execução do projeto a um técnico qualificado designado pela entidade regional de turismo;

2. Suportar a parte do investimento candidatado pela Entidade Regional de Turismo não coberto pelo RegFin, de acordo com o plano de investimento e resumo de despesas candidatas que se anexa a este protocolo.

Cláusula Quarta **(Montante e pagamento)**

1. O valor da comparticipação financeira, de natureza não reembolsável, a entregar pela Entidade Regional de Turismo ao Município, poderá ir até um máximo de 47.943,36 €, destinando-se a financiar a realização do “3.º FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS”, conforme plano de investimento anexo a este protocolo e de acordo com a cadênciã e condições que vierem a ser determinados no contrato de concessão de incentivo a celebrar com o Turismo de Portugal, IP.

2. Os pagamentos a realizar ficam subordinados à demonstração pelo Município que mantém a situação regularizada perante a segurança social e a administração fiscal, através de certidões a emitir para o efeito pelos serviços competentes, ou, em alternativa, de autorização de consulta, por parte da Entidade Regional de Turismo, da sua situação tributária e contributiva.

Cláusula Quinta (Vigência)

1. O presente protocolo retroage os seus efeitos à data de realização do evento referido no n.º 1 da cláusula 1.ª.

2. O termo da vigência do presente contrato ocorre com o integral cumprimento de todas as obrigações do mesmo decorrentes.

Feito em Beja aos 10 dias do mês de dezembro de 2019, em dois exemplares, ficando um na posse da Entidade Regional de Turismo e outro na posse do Município.

Pela Entidade Regional de Turismo (Entidade Promotora), António Ceia da Silva
Pelo Município (Entidade Beneficiária), Carlos Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE fez referência ao protocolo em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta de protocolo de colaboração entre a Entidade Regional de Turismo do Alentejo e o Município de Benavente, para a concessão de apoio ao evento “3.º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas” e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Educação

Ponto 35 – PAGAMENTO DOS CADERNOS DE ATIVIDADE ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE – ANO LETIVO 2019/2020

Informação DMCETJ n.º 10450, de 11/12/2019

Com o objetivo de desenvolver os procedimentos relativos à comparticipação dos cadernos de atividades, após a aprovação em minuta dos escalões de abono de família, de acordo com o posicionamento da Segurança Social para o ano letivo

2019/2020, submete-se à Câmara a relação devidamente validada dos encarregados de educação que solicitaram o referido apoio.

O valor máximo da comparticipação dos cadernos de atividades é de 35,00 € para os alunos do 1.º e 2.º anos de escalão 1 (A) e Nee's e de 20,00 €, para os alunos de escalão 2 (B).

Os alunos do 3.º e 4.º anos de escalão 1 (A) e Nee's o valor máximo da comparticipação é de 45,00 € e para os alunos de escalão 2 (B) é de 25,00 €. O valor remanescente destinar-se-á a material escolar ficando disponível na papelaria dos respetivos agrupamentos de escolas.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior, lista nominal dos encarregados de educação, com os valores propostos, para se proceder ao pagamento dos cadernos de atividades, no valor total de 205,00 € (duzentos e cinco euros), sendo 89,71 € (oitenta e nove euros e setenta e um cêntimos) para cadernos de atividades e 115,29 € (cento e quinze euros e vinte e nove cêntimos) para material didático.

Nota: Todos os processos analisados estão arquivados no setor de Educação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação DMCETJ n.º 10450, de 11/12/2019 e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos cadernos de atividades aos encarregados de educação constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, totalizando 89,71 € (oitenta e nove euros e setenta e um cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 36 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ESCALÕES DE APOIO – PRÉ ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2109/2020

Informação DMCETJ n.º 10453, de 11/12/2019

Em complemento da informação DMCET n.º 7828, de 25 setembro, 443, de outubro, 9352 e 9902, de novembro, e presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, em lista anexa, os escalões entretanto solicitados, bem como as alterações que decorreram de novos pedidos de apreciação, com base nas declarações da Segurança Social.

N.º de boletins	Novos escalões	Alteração de escalão	
		De	Para
5	A		
18	C		
1		B	A
2		C	B

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o assunto em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação DMCETJ n.º 10453, de 11/12/2019 e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição de novos escalões e alterar os já atribuídos, todos constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 37 – PAGAMENTO DOS CADERNOS DE ATIVIDADE ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE – ANO LETIVO 2018/2019

Informação DMCETJ n.º 10457, de 11/12/2019

No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como, na igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, os Municípios assumem um papel de responsabilização ao assegurar a continuidade e reforçar o apoio socioeducativo, aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Neste sentido, foi aprovado pela Câmara Municipal, na reunião de 2018.09.03, a informação DMCET n.º 6613/2018, de 28 de agosto, “Proposta de atribuição de auxílios económicos no âmbito da ação social escolar – Ano letivo 2018/2019.

Assim sendo, vem agora o Agrupamento de Escolas de Benavente solicitar, através do ofício n.º 445/2019, de 8 de novembro, a verba de 418,39 € (quatrocentos e dezoito euros e trinta e nove cêntimos). retificando o valor anteriormente solicitado no ofício n.º 260/2019, referente ao material escolar levantado nas papelarias escolares, durante o ano letivo 2018/2019, de acordo com a listagem nominal, apresentada pelo Agrupamento.

Agrupamento de Escolas de Benavente	Valor a transferir
Areias + Trf	26,75 €
Barrosa	29,78 €
Benavente	139,62 €
CEBT	137,94 €
Foros da Charneca	73,20 €
Santo Estêvão	11,10 €
Total	418,39 €

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE mencionou o montante a transferir para o Agrupamento de Escolas de Benavente, referente ao material escolar levantado nas papelarias escolares.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação DMCETJ n.º 10457, de 11/12/2019 e, nos termos da mesma, transferir para o Agrupamento de Escolas de Benavente a verba de 418,39 € (quatrocentos e dezoito euros e trinta e nove cêntimos), referente ao material escolar levantado nas papelarias escolares, durante o ano letivo 2018/2019, de acordo com a listagem nominal que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 38 – FATURAÇÃO DE REFEIÇÕES SERVIDAS, AO ABRIGO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FUNDAÇÃO PADRE TOBIAS

Informação DMCETJ n.º 10470, de 11/21/2019

De acordo com o n.º 3 da cláusula terceira, do protocolo, a Fundação compromete-se a proceder ao pagamento das refeições servidas, no Jardim de Infância n.º 1 do Porto Alto, durante o ano letivo 2018/2019.

Entre janeiro e agosto de 2019, foram faturadas, pela empresa Gertal, 4217 refeições, assim discriminadas:

Meses	Refeições		Total
	Jl	Ad	
jan/19	542	66	608
fev/19	455	60	515
mar/19	483	57	540
abr/19	503	69	572
mai/19	498	60	558
jun/19	466	73	539
jul/19	425	111	536
ago/19	275	74	349
	3647	570	4217

Face ao exposto, propõe-se que as mesmas sejam faturadas à Fundação Padre Tobias, ao valor unitário de 1,46 € – 3.647 refeições de Jl, num total de 5.324,62 € (cinco mil, trezentos e vinte e quatro euros e sessenta e dois cêntimos) e as 570 refeições de adultos, ao valor unitário de 4,10 €, num total de 2.337,00 € (dois mil, trezentos e trinta e sete euros).

Anexo: Comprovativos do fornecimento de refeições.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE aludiu às refeições fornecidas no âmbito do protocolo estabelecido com a Fundação Padre Tobias, bem como ao respetivo montante que deve ser faturado àquela instituição.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação DMCETJ n.º 10470, de 11/21/2019 e, nos termos da mesma, faturar à Fundação Padre Tobias a verba total de 7.661,62 € (sete mil, seiscentos e sessenta e um euros e sessenta e dois), referente às refeições servidas durante o ano letivo 2018/2019.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ação Cultural

Ponto 39 – PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS / CINETEATRO DE BENAVENTE E CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA – JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020

Informação DMCETJ n.º 10443, de 10/12/2019

Submete-se à apreciação da Câmara a proposta de cedência de equipamentos culturais municipais, designadamente, o Cineteatro de Benavente e Centro Cultural de Samora Correia, de acordo com as solicitações rececionadas e oportunamente articuladas com a programação cultural municipal para os meses de janeiro e fevereiro de 2020.

JANEIRO 20

O Agrupamento de Escolas de Samora Correia, solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia para a realização das seguintes ações:

7 de janeiro | peça de teatro

9 de janeiro | Audição de Ano Novo

17 de janeiro | Gala dos 9.ºs anos

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do para o acompanhamento.

A Raízes do Fado Produções solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 10 de janeiro de 2020, com a finalidade de realizar um espetáculo de fado e dança.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do espetáculo.

O Grupo de Escuteiros de Samora Correia solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 11 de janeiro de 2020, com a finalidade de realizar um espetáculo de angariação de fundos.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do espetáculo.

A Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Samora Correia solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para os dias 14, 15 e 16 de janeiro de 2020, com a finalidade de realizar sessões infantis em dvd.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do espetáculo.

O Agrupamento de Escolas de Samora Correia, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 17 de janeiro, para a realização de um espetáculo de angariação de fundos para os finalistas.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do evento.

A C2E Produções solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 18 de janeiro de 2020, com a finalidade de realizar uma peça de teatro intitulada “Quando Ele Era...Ela”.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do espetáculo.

FEVEREIRO 20

A Follow Dance Associação – Samora Correia, solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia 01 de fevereiro de 2020, com a finalidade de realizar o III Show Follow Dance.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente, para o acompanhamento do espetáculo.

A Associação Teatral Revisteiros de Samora Correia solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para os dias 01, 02, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2020, com a finalidade de realizar uma Revista à Portuguesa.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia, para o acompanhamento dos espetáculos.

O Grupo Missionário solicita a cedência da sala e esplanada do Cineteatro de Benavente para os dias 14 e 15 de fevereiro de 2020, com a finalidade de realizar uma peça de teatro e um arraial popular.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente, para o acompanhamento dos espetáculos

O Grupo de Sevilhanas – Alma Flamenca, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 15 de fevereiro de 2020, com a finalidade de realizar um espetáculo de aniversário.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia, para o acompanhamento do espetáculo.

O Agrupamento de Escolas de Samora Correia solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 28 de fevereiro 2020, para a realização de um espetáculo de angariação de fundos para os finalistas.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia, para o acompanhamento do evento.

Os Bombeiros Voluntários de Benavente solicitam a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia 29 de fevereiro de 2020, com a finalidade de realizarem um espetáculo de angariação de fundos.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente, para o acompanhamento do espetáculo.

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que se tratava da habitual proposta de cedência dos equipamentos municipais, nomeadamente, o Centro Cultural de Samora Correia e o Cineteatro de Benavente, e disse estar ao dispor se existir alguma dúvida.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação DMCETJ n.º 10443, de 10/12/2019 e, nos termos da mesma, ceder o Cineteatro de Benavente e o Centro Cultural de Samora Correia para as datas e finalidades pretendidas, e prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 40 – PROJETO CABINES DE LEITURA APROVADO (FUNDAÇÃO ALTICE PORTUGAL)

Informação DMCETJ n.º 9810, de 22/11/2019

Num movimento de valorização da leitura como direito humano e condição do livre exercício da cidadania cultural, a Altice Portugal, através da Fundação Altice, tem o **Projeto CABINES DE LEITURA.**

As Cabines de Leitura assentam na recuperação de antigas cabines telefónicas.

A transformação das antigas cabines telefónicas tem como principal objetivo tornar-se numa MicroBiblioteca de referência sob o mote “Levar, doar, ler, devolver”, onde todos os habitantes passam a ter, neste espaço, acesso facilitado a várias obras literárias, fomentando assim a leitura nas zonas onde as mesmas são instaladas.

As cabines de leitura, constituem MicroBibliotecas e já se encontram distribuídas um pouco por todo o país, incluindo Açores e Madeira, são dinamizadas pela Fundação Altice, que reaproveita cabines telefónicas e, mediante parcerias com entidades autárquicas ou outras, assegura a sua adaptação, colocação e dinamização com o objetivo de estreitar laços comunitários, exercitar a cidadania e fomentar a leitura num espaço totalmente inesperado, com o mote, como já referimos: "Levar, doar, ler, devolver". Autênticas bibliotecas comunitárias, as antigas cabines telefónicas da Altice Portugal permitem materializar uma iniciativa de promoção da leitura pela integração no seu interior, não de um telefone público, mas de um conjunto de livros, numa consagração do ato de ler.

A Biblioteca Municipal de Benavente elaborou uma candidatura à Fundação Altice e recebeu com agrado a informação de que a mesma havia sido aprovada. A Fundação Altice irá, assim, apoiar a Biblioteca Municipal de Benavente com a doação de uma Cabine Telefónica para a criação de uma MicroBiblioteca.

Neste momento importa informar a Fundação Altice do local/morada onde pretendemos instalar a Cabine, e o nome/telefone da pessoa de contacto para transmitir à empresa que requalifica as Cabines. A empresa responsável pela requalificação da Cabine é a Atpline, e a pessoa de contacto será o técnico Filipe Fernandes.

A data de inauguração da Cabine será articulada entre a Fundação Altice/Gabinete do Presidente da Altice Portugal e a Biblioteca Municipal de Benavente.

O local proposto para a instalação desta MicroBiblioteca é o Parque 25 de Abril, em Benavente.

Este projeto pressupõe a assinatura de um **Protocolo de Colaboração – Projeto Cabines de Leitura** que se anexa a esta informação.

À consideração superior.

A técnica superior, Sandra Ferreira

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a informação em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação DMJETJ n.º 9810, de 22/11/2019 e, nos termos da mesma, aprovar o protocolo de colaboração no âmbito do projeto *Cabines de Leitura* que, por fotocópia e depois de rubricado, constitui pasta anexa à presente ata, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 42 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Requalificação do Museu Municipal de Benavente – Sugestão de correções à minuta de contrato de arrendamento de imóvel;
- PEPAL 6.ª edição, 2.ª fase – Concursos desertos – Alteração de áreas de recrutamento – Designação de orientadores de estágios;
- Exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente, no âmbito da Lei da Política dos Solos, na alienação, a título oneroso, de imóveis;
- Empreitada de “Beneficiação / Reabilitação do pavimento da Estrada do Miradouro, em Benavente – 1.ª fase” – Revisão de Preços Definitiva / Aprovação;
- Empreitada de “Requalificação do Parque Ruy Luís Gomes (Álamos) – Samora Correia” – Plano Final de Consignação;
- Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Samora Correia” – Plano de Trabalhos Ajustado / Aprovação;
- Empreitada de “Requalificação do edifício sede da Junta de Freguesia de Samora Correia” – Nomeação de diretor de fiscalização e coordenador de segurança em obra;
- Loteamentos / Alterações a alvarás de loteamento;
- Informação prévia;
- Pedido de parecer;
- Parecer / Fracionamento de prédio rústico;
- 3.º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas – Minuta de protocolo de colaboração entre a Entidade Regional de Turismo do Alentejo e o Município de Benavente;

- Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2019/2020;
- Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2109/2020;
- Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2018/2019;
- Faturação de refeições servidas, ao abrigo do protocolo celebrado entre o Município de Benavente e a Fundação Padre Tobias;
- Projeto Cabines de Leitura aprovado (Fundação Altice Portugal).

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezassete horas e dezassete minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.